



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XIII - Nº. 2680 - NATAL/RN TERÇA-FEIRA 31 DE DEZEMBRO DE 2013

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 10.171 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Regulamenta a concessão de férias dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Município de Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos IV, e XII, da Lei Orgânica do Município de Natal

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o direito às férias, sua concessão e pagamento aos servidores públicos, efetivos e comissionados, da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Natal.

Art. 2º. O servidor público terá direito ao usufruto de um período de gozo de 30 (trinta) dias de férias, para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício do cargo, a contar da data da entrada em exercício, ressalvados:

I - o servidor que opera, direta e permanentemente, com raios "X", substâncias radioativas ou ionizantes, cujo período de gozo será de (vinte) dias, para cada período de seis meses de efetivo serviço no cargo que lhe garante as condições especiais;

II - o servidor ocupante do cargo de Professor, que terá:

- a) quando em função docente, período de gozo de quarenta e cinco dias;
- b) quando em função de suporte pedagógico, período de gozo de trinta dias.

§ 1º. As férias do servidor ocupante de cargo de Professor, em exercício nas unidades escolares, serão concedidas nos períodos de recesso escolar, de acordo com o calendário anual, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

§ 2º. Poderá a Administração adiar o gozo de férias se presente imperiosa necessidade do serviço, reconhecida de ofício pelo chefe imediato, vedado o adiamento quando acumulado mais de dois períodos aquisitivos.

§ 3º. O adiamento em face da necessidade do serviço, pelo ato discricionário de conveniência e oportunidade, previsto no parágrafo anterior, será lavrado, por escrito, em duas vias, pelo chefe imediato, sendo uma arquivada no órgão de lotação e a outra enviada para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica-SEGELM para anotação nos assentos funcionais e elaboração do quadro geral de férias.

§ 4º. É vedada a concessão de gozo de férias antes de integralizado o período aquisitivo de doze meses de efetivo exercício.

§ 5º. As férias poderão ser gozadas integralmente ou fracionada em até dois períodos, vedada a autorização de período inferior a 10 (dez) dias.

Art. 3º. Durante as férias o funcionário terá direito além do vencimento do cargo efetivo e das vantagens que receber, exceto aquelas decorrentes de serviços extraordinários, o pagamento de 1/3 do valor da sua remuneração, constitucionalmente previsto.

§ 1º. No caso de parcelamento das férias, o valor do adicional será pago integralmente quando do primeiro período de gozo.

§ 2º. Consoante o disposto no § 1º do art. 86 da Lei nº 1.517/65, é vedado descontar do período de gozo de férias as faltas havidas no respectivo período aquisitivo.

§ 3º. O servidor que integrar o grupo previsto no inciso I do art. 2º deste Decreto fará jus ao adicional de férias (1/3) em relação a cada período de gozo, calculado proporcionalmente aos 20 (vinte) dias.

Art. 4º. As férias serão concedidas, mediante autorização expressa da chefia imediata e conforme escala previamente organizada, devidamente autorizada pelo titular do órgão de lotação ou de prestação de serviço.

Parágrafo único. A escala de férias dos servidores prevista no caput deste artigo será organizada anualmente, conforme estabelecido na Lei nº 1.517/65, pelo setor de pessoal do respectivo órgão de lotação ou de prestação de serviço, até 20 de dezembro do ano anterior ao de gozo, da qual constará o período aquisitivo e de gozo de cada servidor.

Art. 5º. A autorização prevista no artigo anterior será encaminhada ao setor de pessoal do órgão de lotação ou de prestação do serviço.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de imperiosa necessidade do serviço, prevista no § 2º do art. 2º deste Decreto, ou a pedido do servidor, a escala de férias poderá ser alterada, com a necessária justificativa, ouvida previamente a chefia imediata e subsequente homologação pelo titular do órgão de lotação ou de prestação de serviço.

Art. 6º. Ressalvadas as hipóteses excepcionadas neste Decreto, a programação de férias de cada órgão deverá ser efetivada mediante a distribuição do total delas ao longo do ano, sendo expressamente vedada ao titular destes mesmos órgãos autorizar o gozo de férias a um contingente de servidores superior a 1/10 (um décimo) do número total do seu quadro de pessoal.

Parágrafo único. Na elaboração da escala de férias deverá ser levado em consideração o

interesse do serviço de cada Secretaria, escalando os servidores em períodos de modo a não prejudicar o desenvolvimento normal dos serviços.

Art. 7º. É facultado ao Chefe imediato, aos Presidentes de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, quando julgar necessário, encaminhar à autoridade do órgão ou entidade de lotação ou da prestação de serviço do servidor o pedido fundamentado de suspensão ou reprogramação de férias de servidor que esteja sob investigação.

Art. 8º. O servidor efetivo ocupante de cargo de provimento em comissão, quando exonerado deste no mês que entrar em gozo de suas férias, perceberá a remuneração mais benéfica.

Art. 9º. O servidor ocupante exclusivo de cargo de provimento em comissão, quando exonerado do cargo sem usufruir férias, receberá, a título indenizatório, o valor equivalente a um duodécimo (1/12) de sua remuneração por mês de efetivo exercício, em relação ao período aquisitivo de férias não gozadas.

§ 1º. O servidor cuja hipótese é prevista no caput, quando exonerado do cargo ocupado e nomeado para novo cargo de provimento em comissão, antes de completar trinta dias, não terá direito à indenização.

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, para efeito de apuração do período aquisitivo, e concessão de novo período de gozo, será feito a contagem do tempo de serviço considerando suspensa a relação jurídica no tempo que espaça entre as duas relações jurídicas, reiniciando a contagem do tempo do período aquisitivo a partir da entrada em exercício da nova nomeação, com o aproveitamento do tempo efetivo do cargo do qual foi exonerado.

Art. 10. O disposto neste Decreto aplica-se, no que couber, ao servidor contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. É indevida a indenização de férias não gozadas quando extinta por decurso de tempo o contrato temporário.

Art. 11. As escalas de férias de cada órgão que vierem a ser elaboradas nos próximos 02 (dois) anos servirão para o planejamento de novas concessões do período de gozo de todas as férias acumuladas até dezembro de 2012.

Parágrafo único. Estabelecido o estoque de férias acumuladas, na forma definida no caput, deverão os órgãos submetidos às normas deste Decreto observar, a partir de então, todas as normas neste previstas.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica, no exercício de sua competência, expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de dezembro de 2013.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

### DECRETO Nº 10.172 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Fixa pontos facultativos do Município de Natal, para o ano de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, nos dias: 03 de Março, Segunda-Feira de Carnaval, 04 de Março, Terça-Feira de Carnaval; 05 de Março, Ponto Facultativo até às 12h, Quarta-Feira de Cinzas; 17 de Abril, Quinta-Feira, Quinta-Feira Santa; 19 de Junho, Quinta-Feira, Corpus Christi; 29 de Junho, Domingo, São Pedro; 28 de Outubro, Terça-Feira, Dia do Servidor Público; 24 de Dezembro, Ponto Facultativo após as 14h, Quarta-Feira, Véspera de Natal; 31 de Dezembro, Ponto Facultativo após as 12h, Quarta-Feira, Véspera de Ano Novo.

Parágrafo único. Fica declarado ponto facultativo parcial os dias dos jogos do Brasil da Copa do Mundo da FIFA 2014, como também os dias dos jogos deste mesmo evento realizados na Arena das Dunas, conforme Calendário constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias e nos Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de dezembro de 2013.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

Anexo Único

CALENDÁRIO DE 2014 - FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS					COPA 2014	
Dia	Mês	Dia da Semana	Acontecimento	Feriado/Ponto Facultativo		
01	Janeiro	Quarta-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional	-	
06	Janeiro	Segunda-Feira	Dia de Santos Reis	Feriado Municipal	-	
03	Março	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	-	
04	Março	Terça-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	-	
05	Março	Quarta-Feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo até as 12h	-	
17	Abril	Quinta-Feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo	-	
18	Abril	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional	-	
21	Abril	Segunda-Feira	Tiradentes	Feriado Nacional	-	
01	Maio	Quinta-Feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional	-	
12	Junho	Quinta-Feira	Brasil x Croácia – 17h	São Paulo/SP	Ponto Facultativo após as 15h	
13	Junho	Sexta-Feira	México x Camarões – 13h	Natal/RN	Ponto Facultativo após as 11h	
16	Junho	Segunda-Feira	Gana x EUA – 19h	Natal/RN	Ponto Facultativo após as 17h	
17	Junho	Terça-Feira	Brasil x México – 16h	Fortaleza/CE	Ponto Facultativo após as 14h	
19	Junho	Quinta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo		
			Grécia x Japão – 19h			
23	Junho	Segunda-Feira	Brasil x Camarões – 17h	Brasília/DF	Ponto Facultativo após as 15h	
24	Junho	Terça-Feira	Uruguai x Itália – 13h	Natal/RN	Ponto Facultativo após as 11h	
29	Junho	Domingo	São Pedro	Ponto Facultativo	-	
07	Setembro	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional	-	
03	Outubro	Sexta-Feira	Dia Estadual à Memória dos Promártires de Uruçu e Cunhaú	Feriado Estadual	-	

12	Outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional	-
28	Outubro	Terça-Feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	-
02	Novembro	Domingo	Finados	Feriado Nacional	-
15	Novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional	-
21	Novembro	Sexta-Feira	Nossa Senhora da Apresentação	Feriado Municipal	-
24	Dezembro	Quarta-Feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo após as 14h	-
25	Dezembro	Quinta-Feira	Natal	Feriado Nacional	-
31	Dezembro	Quarta-Feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo após as 12h	-

**DECRETO Nº 10.173 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre o período de Cadastro e Recadastramento do Auxílio-Transporte nos Órgãos da Prefeitura Municipal do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o disposto no art. 55, incisos IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, DECRETA:

Art.1º. Estabelece o período de 03 de fevereiro de 2014 a 30 de abril de 2014, para se efetivar o Cadastro e o Recadastramento dos servidores que se beneficiam do Auxílio-Transporte na Prefeitura Municipal de Natal.

Art.2º. Fica o Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, autorizado a regulamentar o Cadastro e o Recadastramento por Instrução Normativa.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal (RN), 30 de dezembro de 2013.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

**DECRETO Nº 10.174 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013**

Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Funcional, dos servidores efetivos estáveis para fins de progressão funcional e servidores em estágio probatório da Administração Direta, Autárquica e Fundacional deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional dos servidores estáveis e servidores em estágio probatório da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo único. A avaliação será realizada através de formulários específicos, conforme Anexos I a II deste Decreto.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho Funcional – ADF é obrigatória para todos os servidores estáveis e servidores em estágio probatório da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Natal.

I – A ADF será realizada inicialmente pelo chefe imediato e pelo próprio servidor (autoavaliação), sob orientação e supervisão da CPACD – Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Desempenho Funcional.

Parágrafo único. A autoavaliação é uma autoreflexão, momento no qual o servidor fará uma análise de seu próprio desempenho. Trata-se de um procedimento administrativo a ser realizado através do preenchimento do formulário de Avaliação de Desempenho Funcional – “ADF”, constante no Anexo I deste Decreto.

II – A avaliação de desempenho funcional para o servidor estável para fins de progressão ou promoção será realizada anualmente (a cada 12 meses);

III – A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada anualmente (a cada 12

meses), totalizando três avaliações em três anos de experiência no serviço público.

Art. 3º A avaliação de desempenho prevista nesse Decreto tem por objetivo aferir o mérito funcional dos servidores integrantes do Plano de Cargos e Carreira Geral da Administração Direta e Indireta (LC 118-2010), como também dos profissionais que atuam nas áreas de saúde (LC 120-2010), exceto os servidores regidos por legislação específica, buscando incentivar o seu potencial, sua formação continuada, a identificação das suas necessidades de treinamento e o aperfeiçoamento profissional.

Art. 4º - A avaliação de desempenho funcional será realizada por meio do preenchimento de formulários, que conterão os seguintes critérios:

I	Disciplina e idoneidade
II	Eficiência
III	Iniciativa
IV	Assiduidade
V	Pontualidade
VI	Administração do Tempo
VII	Relacionamento
VIII	Interação com a equipe
IX	Interesse
X	Produtividade.

Art. 5º - Não serão avaliados os servidores:

- I. que permanecerem em estágio probatório por tempo superior a 50% (cinquenta por cento) do período abrangido na entrada em vigor desse decreto;
  - II. efetivos não estáveis que se encontrarem no exercício de cargo de provimento em comissão;
  - III. efetivos que forem excluídos (exonerados, demitidos) do quadro funcional ou se aposentarem, passando à inatividade, durante o período regulamentar da avaliação;
  - IV. efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença para interesse particular, cessão, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, licença por acidente em serviço ou doença decorrente do exercício profissional, licença para desempenho de mandato classista, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para concorrer a cargo eletivo e para o serviço militar obrigatório.
- § 1º A proibição constante do inciso IV, do caput desse artigo, não se aplica aos servidores que se encontrarem afastados para prestação de serviços em órgãos pertencentes às esferas de governo do Município, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº. 1.517/65, os quais serão avaliados regularmente, conforme artigos 1º e 2º e demais disposições desse Decreto.

§ 2º Os servidores que se encontrarem afastados na forma do art. 5º e desde que os períodos de afastamento extrapolem, isolada ou cumulativamente, 300 (trezentos) dias, não serão avaliados, porém receberão a pontuação mínima, prevista no Parágrafo Único do art. 6º desse Decreto.

**DA PONTUAÇÃO**

Art. 6º Os critérios constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

- I – Para apuração da assiduidade do servidor serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando-se as faltas injustificadas, conforme tabela abaixo:

Nº de Faltas:	Pontuação
Nenhuma falta	10 (dez) pontos
De 1 (uma) a 5 (cinco) faltas	8 (oito) pontos
De 6 (seis) a 8 (oito) faltas	6 (seis) pontos
De 9 (nove) a 11 (onze) faltas	4 (quatro) pontos
De 12 (doze) a 13 (treze) faltas	2 (dois) pontos
A partir de 14 (quatorze) faltas	0 (zero) ponto

II- Para apuração das penalidades disciplinares aplicadas ao servidor avaliado, serão atribuídos 10 (dez) pontos. Conforme tabela abaixo:

Penalidade	Pontuação
Nenhuma penalidade	10 (dez) pontos
Repreensão	8 (oito) pontos
Suspensão de 1 (um) a 29 (vinte e nove) dias	6 (seis) pontos
Suspensão de 30 (trinta) a 44 (quarenta e quatro) dias	4 (quatro) pontos
Suspensão de 45 (quarenta e cinco) a 59 (cinquenta e nove) dias	2 (dois) pontos
Suspensão acima de 60 (sessenta) dias	0 (zero) ponto

III- Os critérios de avaliação serão pontuados conforme a tabela abaixo:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL SERVIDORES EFETIVOS
• INSATISFATÓRIO: de 10 a 24 pontos	• INSATISFATÓRIO: de 10 a 24 pontos
• REGULAR: de 25 a 54 pontos	• REGULAR: de 25 a 54 pontos
• BOM: de 55 a 84 ponto	• BOM: de 55 a 84 ponto
• EXCELENTE: de 85 a 100 pontos	• EXCELENTE: de 85 a 100 pontos

Parágrafo único. A pontuação mínima necessária para o Processo desta Avaliação será vinte e cinco pontos (25), e a máxima cinquenta e quatro (54).

Dos Formulários de Avaliação

Art. 7º - O formulário de avaliação não poderá ser preenchido a lápis, tampouco a caneta de tinta vermelha. Não podendo, ainda, conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações dúbias. Devendo conter, obrigatoriamente, a identificação legível do avaliador, a indicação da respectiva matrícula funcional, e, no caso da Chefia Imediata, o uso do carimbo ou indicação da respectiva Portaria de designação ou do Decreto de nomeação.

Art. 8º - Os servidores que, no período da avaliação, tiverem sua lotação alterada, serão avaliados, nos termos do artigo 2º desse Decreto, no local em que tiverem permanecido por mais tempo, durante o período abrangido pela avaliação.

Parágrafo único. No caso do caput desse artigo, em havendo permanência em períodos equivalentes, os servidores serão avaliados no atual local de lotação e/ou trabalho.

Art. 9º - Será disponibilizado no site oficial da Prefeitura do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br), o "Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional-ADF", constante do Anexo I, desse Decreto.

§ 1º - O formulário indicado se destina ao registro de situações, tanto positivas quanto negativas, que influenciaram diretamente a avaliação do servidor, durante o período da avaliação.

§ 2º - Uma vez utilizado o referido formulário, deverá ser dado ciência inequívoca de todo o seu conteúdo ao servidor avaliado, pelo avaliador, anexando-o aos Formulários de Avaliação do mesmo, devendo todos ser entregues no prazo estabelecido no artigo 11 desse Decreto.

§ 3º - Ao formulário indicado no caput desse artigo, será aplicado, no que couber, o disposto no art. 4º desse Decreto, e não será objeto de qualquer registro de dados no Sistema Informatizado de Avaliação Funcional.

Art. 10 - Incumbe às Chefias Imediatas a devolução ou a solicitação imediata, ao respectivo órgão de gestão de pessoas, do formulário de servidor que, embora lotado no setor de trabalho, exerça suas funções em outro local, ou que, ou ainda exerça suas funções no setor, e que não tenha recebido o formulário, respectivamente.

§ 1º A devolução do formulário, prevista no caput desse artigo, será realizada mediante ofício ou correspondência interna (CI) ao respectivo órgão de gestão de pessoas, devendo-se fazer constar informações sobre a lotação do servidor cujo formulário esteja sendo devolvido, inclusive quanto à regularidade ou não da situação.

§ 2º Apurada qualquer irregularidade quanto à lotação de servidor, durante a Avaliação Funcional de Desempenho deverão ser adotadas todas as medidas administrativas para o saneamento desta, sob pena de suspensão da divulgação do resultado final da Avaliação Funcional de Desempenho para o servidor em situação irregular.

§ 3º - A manutenção da irregularidade de lotação do servidor, após terem sido frustradas todas as medidas administrativas pertinentes, implicará na desconsideração, para quaisquer efeitos, inclusive para a concessão de eventuais promoções funcionais, de sua respectiva avaliação.

§ 4º - As omissões verificadas nos procedimentos previstos nesse artigo serão comunicadas, pelo órgão de gestão de pessoas, ao titular da Pasta, para a apuração de eventual responsabilidade funcional dos envolvidos, na forma e prazos previstos na Lei Municipal nº. 1.517/65.

Art. 11 - Os formulários da Avaliação Funcional de Desempenho serão devidamente lançados no Sistema Informatizado de Avaliação Funcional no prazo de 30 dias, prazo este, no qual deverá a Chefia Imediata preencher o formulário de avaliação e dar ciência das avaliações individuais de cada servidor aos mesmos, na forma do parágrafo único, o art. 2º desse Decreto.

§ 1º - O lançamento no Sistema de Avaliação Funcional de Desempenho será realizado pelas chefias imediatas designados pelas Secretarias ou demais Órgãos, que receberão a devida orientação.

§ 2º - As Chefias Imediatas serão responsabilizadas, nos termos da Lei nº. 1.517/65, na hipótese de não entregarem os formulários de seus servidores dentro do prazo legal, devidamente preenchidos ou justificados o seu não preenchimento.

DOS RECURSOS

Art. 12 - Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Chefia Imediata poderão

dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, no período de 03 (três) dias úteis, devendo os servidores da Administração Direta e os servidores das Autarquias, protocolizá-lo junto ao órgão de lotação do servidor em duas vias, conforme modelo constante do Anexo II desse Decreto.

I. Os recursos devidamente fundamentados pelo servidor serão analisados pela Assessoria Jurídica do seu órgão de lotação.

II. Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;

III. Não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estipulado no caput desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.

§ 1º - Para a avaliação recorrida, prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do mesmo.

§ 2º - Não caberá recurso dos registros lançados no "Formulário de Acompanhamento de Servidor na Avaliação Funcional de Desempenho 2013".

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Verificadas, na fase de revisão dos formulários pela CPACD, situações excepcionais, nas quais os servidores tenham deixado de exarar ciência, deverão ser os mesmos notificados a fazê-lo, no prazo de cinco (05) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 1º As notificações poderão, a critério do órgão de gestão de pessoas, ser expedidas com cópia do formulário referido no caput desse artigo, e neste caso, a ciência presumir-se-á dada com a juntada do Aviso de Recebimento (A.R.) ao formulário original.

§ 2º No caso do Aviso de Recebimento (A.R.), não ter sido assinado pelo próprio servidor, este poderá ser notificado por meio do Diário Oficial do Município-DOM.

§ 3º A ciência poderá, também, ser exarada por procurador do servidor, desde que entregue ao órgão de gestão de pessoas, cópia da respectiva procuração, sendo esta posteriormente juntada ao formulário para fins de arquivamento.

§ 4º Na hipótese do caput desse artigo, o servidor poderá, excepcionalmente, interpor recurso em face da avaliação realizada pela Comissão Avaliadora, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da efetivação da ciência que tenha sido realizada por qualquer das formas acima descritas, observando, no que couber, o disposto no art. 12 desse Decreto.

Art. 14 - Identificadas, ainda na fase de revisão dos formulários pela CPACD, situações de extravio ou de não recebimento de formulários de avaliação da Comissão Avaliadora, no prazo previsto no art. 13 desse Decreto, deverão ser realizadas novas notificações às mesmas, que terão o prazo de cinco (05) dias úteis para novo preenchimento e entrega, a contar do recebimento da comunicação, que conterà, obrigatoriamente, nova via do formulário.

§ 1º - A entrega deverá ser realizada no prazo do caput deste artigo, junto ao respectivo órgão do servidor, e deverá estar acompanhada de justificativa por escrito que identifique a ocorrência, sendo que o formulário será posteriormente lançado pelo Setor de Recursos Humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica, no Sistema Informatizado de Avaliação Funcional.

§ 2º - A justificativa acima indicada, será analisada pela Secretaria de Administração e Gestão Estratégica, no intuito de se verificarem eventuais indícios de irregularidades no âmbito do serviço público municipal e demais diligências cabíveis.

Art. 15 - Computar-se-ão, até o triplo, os prazos das notificações e demais diligências previstas nesse Decreto que se refiram a servidores que se encontrem fora do país.

Art. 16 - As sugestões e críticas ao processo de Avaliação Funcional de Desempenho serão recebidas pela CPACD, desde que contenham fundamentação escrita.

Art. 17 - As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pelo Secretário Municipal de Administração, conforme o caso.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de dezembro de 2013

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

ANEXO I AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL - ADF									
<b>SERVIDOR AVALIADO</b>	Nome:								Matrícula:
	Órgão Municipal:					Setor:			
	Cargo:								
<b>CHEFE IMEDIATO / AVALIADOR</b>	Nome:								Matrícula:
	Órgão Municipal:					Setor:			
	Cargo:								
<b>AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO / AVALIADOR</b>			<b>AUTO-AVALIAÇÃO / AVALIADO</b>			<b>PERÍODO</b>			
<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>			De: ___ / ___ / ____		A: ___ / ___ / ____	
FATORES DE DESEMPENHO									
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ PRODUTIVIDADE</li> <li>➤ EFICIÊNCIA</li> <li>➤ INICIATIVA</li> <li>➤ ASSIDUIDADE</li> <li>➤ PONTUALIDADE</li> </ul>					<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO</li> <li>➤ RELACIONAMENTO</li> <li>➤ INTERAÇÃO COM A EQUIPE</li> <li>➤ INTERESSE</li> <li>➤ DISCIPLINA E IDONEIDADE</li> </ul>				
CONCEITOS PARA PONTUAÇÃO DOS FATORES					CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS CONCEITOS				
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ EXCELENTE</li> <li>➤ BOM</li> <li>➤ REGULAR</li> <li>➤ INSATISFATÓRIO</li> </ul>					<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>POUCOS (AS) 1% até 25%</b> – pouco freqüente, raras vezes.</li> <li>➤ <b>ALGUNS (MAS) &gt; 25% até 50%</b> – incerto, acidental.</li> <li>➤ <b>MAIORIA &gt; 50% até 90%</b> – habitual, repetido, continuado.</li> <li>➤ <b>TODOS (AS) &gt; 90% até 100%</b> – em quase todo o tempo ou em todo o tempo.</li> </ul>				
PONTUAÇÃO DOS FATORES									
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ OS FATORES DE DESEMPENHO TERÃO PONTUAÇÃO DE 01 (UM) A 09 (NOVE) DE ACORDO COM O RESPECTIVO CONCEITO.</li> </ul>									
PONTUAÇÃO DOS CONCEITOS									
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ OS CONCEITOS TERÃO PONTUAÇÃO DE 10 (DEZ) A 90 (NOVENTA) DE ACORDO COM O SOMATÓRIO DE CADA FATOR.</li> </ul>									
INSATISFATÓRIO		REGULAR			BOM		EXCELENTE		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	
De 10 a 24		De 25 a 54			De 55 a 74		De 75 a 90		
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL - ADF									
FATORES DE DESEMPENHO									
(1) PRODUTIVIDADE						PONTOS ATRIBUÍDOS:			
Capacidade de produzir resultados na quantidade e na qualidade necessárias no desempenho das suas tarefas, cumprindo ou superando as metas estabelecidas.									
INSATISFATÓRIO		REGULAR			BOM		EXCELENTE		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	

<b>Poucas</b> metas cumpridas ou superadas; <b>poucos</b> resultados conformes.		<b>Algumas</b> metas cumpridas ou superadas; <b>alguns</b> resultados conformes.			<b>A maioria</b> das metas cumpridas ou superadas; <b>a maioria</b> dos resultados conformes.		<b>Quase todas ou todas</b> as metas cumpridas ou superadas; <b>todos</b> os resultados conformes; <b>destaca-se dos demais</b> .	
<b>COMENTÁRIOS DO AVALIADOR</b>								
<b>2) EFICIÊNCIA</b>							<b>PONTOS ATRIBUÍDOS:</b>	
Capacidade de produzir resultados, com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado, utilizando métodos adequados para satisfazer os objetivos previamente definidos, sem causar prejuízos à qualidade do serviço.								
<b>INSATISFATÓRIO</b>		<b>REGULAR</b>			<b>BOM</b>		<b>EXCELENTE</b>	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>Poucas</b> tarefas com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado; <b>poucos</b> serviços sem prejuízos à qualidade.		<b>Algumas</b> tarefas com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado; <b>alguns</b> serviços sem prejuízos à qualidade.			<b>A maioria</b> das tarefas com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado; <b>a maioria</b> dos serviços sem prejuízos à qualidade.		<b>Quase todas ou todas</b> as tarefas com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado; <b>todos</b> os serviços sem prejuízos à qualidade; <b>destaca-se dos demais</b> .	
<b>COMENTÁRIOS DO AVALIADOR</b>								
<b>(3) INICIATIVA</b>							<b>PONTOS ATRIBUÍDOS:</b>	
Ação independente na execução de suas atividades e apresentação de sugestões, objetivando a melhoria do serviço.								
<b>INSATISFATÓRIO</b>		<b>REGULAR</b>			<b>BOM</b>		<b>EXCELENTE</b>	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>Poucas</b> atividades com atitudes independentes; <b>poucos</b> serviços com sugestões ou alternativas para melhoria.		<b>Algumas</b> atividades com atitudes independentes; <b>alguns</b> serviços com sugestões ou alternativas para melhoria.			<b>A maioria</b> das atividades com atitudes independentes; <b>a maioria</b> dos serviços com sugestões ou alternativas para melhoria.		<b>Quase todas ou todas</b> as atividades com atitudes independentes; <b>todos</b> os serviços com sugestões ou alternativas para melhoria; <b>destaca-se dos demais</b> .	
<b>COMENTÁRIOS DO AVALIADOR</b>								
<b>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL - ADF</b>								
<b>(4) ASSIDUIDADE</b>							<b>PONTOS ATRIBUÍDOS:</b>	
Maneira como cumpre o expediente, estando sempre presente no local de trabalho, ausentando-se apenas por motivos justos e com a anuência da chefia imediata.								
<b>INSATISFATÓRIO</b>		<b>REGULAR</b>			<b>BOM</b>		<b>EXCELENTE</b>	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Presente a <b>poucos</b> atos de serviço; <b>poucos</b> os afastamentos justificados e autorizados.		Presente a <b>alguns</b> atos de serviço; <b>alguns</b> afastamentos justificados e autorizados.			Presente na <b>maioria</b> dos atos de serviço; justificativa para a <b>maioria</b> das ausências.		Presente em <b>quase todos ou todos</b> os atos de serviço; todos os afastamentos justificados e autorizados; <b>destaca-se dos demais</b> .	
<b>COMENTÁRIOS DO AVALIADOR</b>								

(5) PONTUALIDADE							PONTOS ATRIBUÍDOS:	
Maneira como observa os horários de trabalho, evitando atrasos injustificáveis.								
INSATISFATÓRIO		REGULAR			BOM		EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Pontual a <b>poucos</b> atos de serviço; justificativa para <b>poucos</b> atrasos.		Pontual em <b>alguns</b> atos de serviço; justificativa para <b>alguns</b> atrasos.			Pontual na <b>maioria</b> dos atos de serviço; <b>maioria</b> dos afastamentos justificados e autorizados.		Pontual a quase <b>todos</b> ou <b>todos</b> os atos de serviço; justificativa para <b>todos</b> os atrasos; <b>destaca-se</b> dos demais.	
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR								
(6) ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO							PONTOS ATRIBUÍDOS:	
Capacidade de utilizar racional e produtivamente o tempo de trabalho, de acordo com o que o cargo requer, não utilizando esse tempo para assuntos particulares.								
INSATISFATÓRIO		REGULAR			BOM		EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>Pouco</b> tempo de trabalho utilizado racional e produtivamente; <b>quase todo</b> tempo utilizado com assuntos particulares.		<b>Algum</b> tempo de trabalho utilizado racional e produtivamente; <b>maioria</b> do tempo utilizado com assuntos particulares.			<b>Maioria</b> do tempo de trabalho utilizado racional e produtivamente; <b>algum</b> tempo utilizado com assuntos particulares.		<b>Quase todo</b> ou <b>Todo</b> o tempo de trabalho utilizado racional e produtivamente; <b>nenhum</b> tempo utilizado com assuntos particulares; <b>destaca-se</b> dos demais.	
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR								
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL - ADF								
(7) RELACIONAMENTO							PONTOS ATRIBUÍDOS:	
Habilidade no atendimento ao público e na sua orientação para a satisfação das necessidades deste, contribuindo para a obtenção de bons resultados.								
INSATISFATÓRIO		REGULAR			BOM		EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Hábil em <b>poucos</b> atendimentos e orientações ao público; <b>poucas</b> as necessidades do público satisfeitas.		Hábil em <b>alguns</b> atendimentos e orientações ao público; <b>algumas</b> necessidades do público satisfeitas.			Hábil na <b>maioria</b> dos atendimentos e orientações ao público; <b>maioria</b> das necessidades do público satisfeitas.		Hábil em quase todo ou <b>todo</b> atendimento e orientação ao público; <b>todas</b> as necessidades do público satisfeitas; <b>destaca-se</b> dos demais.	
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR								
(8) INTERAÇÃO COM A EQUIPE							PONTOS ATRIBUÍDOS:	
Espírito de cooperação e colaboração na execução de trabalho, atitude para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo.								
INSATISFATÓRIO		REGULAR			BOM		EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9

Espírito de cooperação e atitude para <b>poucos</b> trabalhos em equipe; contribuição para o alcance de <b>poucos</b> resultados.		Espírito de cooperação e atitude para <b>alguns</b> trabalhos em equipe; contribuição para o alcance de <b>alguns</b> resultados.			Espírito de cooperação e atitude para a <b>maioria</b> dos trabalhos em equipe; contribuição para o alcance da <b>maioria</b> dos resultados.		Espírito de cooperação e atitude para quase todos ou <b>todos</b> os trabalhos de equipe; contribuição para o alcance de <b>todos</b> os resultados; <b>destaca-se dos demais</b> .		
<b>COMENTÁRIOS DO AVALIADOR</b>									
<b>(9) INTERESSE</b>							<b>PONTOS ATRIBUÍDOS:</b>		
Ação no sentido de desenvolver e progredir pessoal e profissionalmente buscando meios para adquirir novos conhecimentos, dentro de seu campo de atuação.									
<b>INSATISFATÓRIO</b>		<b>REGULAR</b>			<b>BOM</b>		<b>EXCELENTE</b>		
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	
Conhece <b>poucos</b> requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem <b>poucos</b> conhecimentos em seu campo de atuação.		Conhece <b>alguns</b> requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem <b>alguns</b> conhecimentos em seu campo de atuação.			Conhece a <b>maioria</b> dos requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem a <b>maioria</b> dos conhecimentos em seu campo de atuação.		Conhece quase todos ou <b>todos</b> os requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem <b>todos</b> os conhecimentos em seu campo de atuação; <b>destaca-se dos demais</b> .		
<b>COMENTÁRIOS DO AVALIADOR</b>									
<b>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL - ADF</b>									
<b>(10) DISCIPLINA E IDONEIDADE</b>							<b>PONTOS ATRIBUÍDOS:</b>		
Atendimento às normas legais, regulamentares e sociais e aos procedimentos da unidade de serviço de sua lotação.									
<b>INSATISFATÓRIO</b>		<b>REGULAR</b>			<b>BOM</b>		<b>EXCELENTE</b>		
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	
Atendimento a <b>poucas</b> normas legais, regulamentares e sociais; atendimento a <b>poucos</b> procedimentos da instituição.		Atendimento a <b>algumas</b> normas legais, regulamentares e sociais; atendimento a <b>alguns</b> procedimentos da instituição			Atendimento à <b>maioria</b> das normas legais, regulamentares e sociais; atendimento à <b>maioria</b> dos procedimentos da instituição.		Atendimento a quase todas ou <b>todas</b> as normas legais, regulamentares e sociais; atendimento a <b>todos</b> os procedimentos da instituição; <b>destaca-se dos demais</b> .		
<b>COMENTÁRIOS DO AVALIADOR</b>									

Transfira os Pontos atribuídos a cada Fator para o Quadro de Fatores abaixo:

FATORES DE DESEMPENHO	PONTOS
(1) PRODUTIVIDADE	
(2) EFICIÊNCIA	
(3) INICIATIVA	
(4) ASSIDUIDADE	
(5) PONTUALIDADE	
(6) ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO	
(7) RELACIONAMENTO	



<b>(8) INTERAÇÃO COM A EQUIPE</b>					
<b>(9) DESENVOLVIMENTO</b>					
<b>(10) DISCIPLINA E IDONEIDADE</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					
<b>CURSO</b>					
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE CADA CURSO</b>	<b>NÚMERO MÁXIMO DE CURSOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR CADA X HORAS DE CURSO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA A OBTER</b>	
Superior Completo	20 horas	8	1 pontos por cada 20 horas de Curso	8 pontos	
Médio Completo	20 horas	4	2 pontos por cada 20 horas de Curso	8 pontos	
Fundamental Completo	8 horas	4	2 pontos por cada 8 horas de Curso	8 pontos	
Fundamental Incompleto	4 horas	4	2 pontos por cada 4 horas de Curso	8 pontos	
<b>PONTUAÇÃO DOS CURSOS</b>					
<b>ESPECIFICAÇÃO DO CURSO</b>			<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
<b>TOTAL</b>					
<b>Penalidade</b>		<b>Pontuação</b>			
Nenhuma penalidade		10 (dez) pontos			
Repreensão		8 (oito) pontos			
Suspensão de 1(um) a 29 (vinte e nove) dias		6 (seis) pontos			
Suspensão de 30 (trinta) a 44 (quarenta e quatro) dias		4 (quatro) pontos			
Suspensão de 45 (quarenta e cinco) a 59 (cinquenta e nove) dias		2 (dois) pontos			
Suspensão acima de 60(sessenta) dias		0 (zero) ponto			
<b>SOMATÓRIO DOS PONTOS</b>					
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>				<b>PONTOS</b>	
<b>FATORES</b>					
<b>CURSOS</b>					
<b>COMENDAS</b>					
<b>TOTAL</b>					

Observe em qual dos campos do Quadro de Conceitos abaixo se enquadra o Total dos Pontos adquiridos pelo servidor no quadro ao lado:

CONCEITOS			
INSATISFATÓRIO	REGULAR	BOM	EXCELENTE
De 10 a 24	De 25 a 54	De 55 a 74	De 75 a 100

Transfira para o campo abaixo o Conceito em que o servidor for enquadrado na tabela acima.

<b>CONCEITO FINAL DO AVALIADO</b>		
<b>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL - ADF</b>		
<b>COMENTÁRIOS DO AVALIADOR</b>		
<b>INDICAÇÃO DE CURSOS</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NOME DO CURSO</b>
<b>COMENTÁRIOS DO AVALIADO</b>		
<b>NOME / MATRÍCULA / ASSINATURA / DATA</b>		
<b>CHEFE IMEDIATO / AVALIADOR</b>		
NOME:		MATRÍCULA:
ASSINATURA:		DATA:        /        /
<b>AVALIADO</b>		
NOME:		MATRÍCULA:
ASSINATURA:		DATA:        /        /
<b>MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</b>		
NOME:		MATRÍCULA:
ASSINATURA:		DATA:        /        /

ANEXO II AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (ESTÁGIO PROBATÓRIO) - ADEP										
<b>SERVIDOR AVALIADO</b>	Nome:								Matrícula:	
	Órgão Municipal:						Setor:			
	Cargo:									
<b>CHEFE IMEDIATO / AVALIADOR</b>	Nome:								Matrícula:	
	Órgão Municipal:						Setor:			
	Cargo:									
AVALIAÇÃO PARCIAL					PERÍODO					
1ª <input type="checkbox"/>	2ª <input type="checkbox"/>	3ª <input type="checkbox"/>	De: ___ / ___ / ___			A: ___ / ___ / ___				
<b>FATORES DE DESEMPENHO</b>										
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ PRODUTIVIDADE</li> <li>➤ EFICIÊNCIA</li> <li>➤ INICIATIVA</li> <li>➤ ASSIDUIDADE</li> <li>➤ PONTUALIDADE</li> </ul>					<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO</li> <li>➤ RELACIONAMENTO</li> <li>➤ INTERAÇÃO COM A EQUIPE</li> <li>➤ INTERESSE</li> <li>➤ DISCIPLINA E IDONEIDADE</li> </ul>					
CONCEITOS PARA PONTUAÇÃO DOS FATORES					CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS CONCEITOS					
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ EXCELENTE</li> <li>➤ BOM</li> <li>➤ REGULAR</li> <li>➤ INSATISFATÓRIO</li> </ul>					<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ POUCOS (AS) 1% até 25% – pouco freqüente, raras vezes.</li> <li>➤ ALGUNS (MAS) &gt; 25% até 50% – incerto, acidental.</li> <li>➤ MAIORIA &gt; 50% até 90% – habitual, repetido, continuado.</li> <li>➤ TODOS (AS) &gt; 90% até 100% – em quase todo o tempo ou em todo o tempo.</li> </ul>					
<b>PONTUAÇÃO DOS FATORES</b>										
➤ OS FATORES DE DESEMPENHO TERÃO PONTUAÇÃO DE 01 (UM) A 10 (DEZ) DE ACORDO COM CADA CONCEITO.										
<b>PONTUAÇÃO DOS CONCEITOS</b>										
➤ OS CONCEITOS TERÃO PONTUAÇÃO DE 10 (DEZ) A 100 (CEM) DE ACORDO COM O SOMATÓRIO DE CADA FATOR.										
INSATISFATÓRIO		REGULAR			BOM			EXCELENTE		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
De 10 a 24		De 25 a 54			De 55 a 84			De 85 a 100		
<b>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - ADEP</b>										
<b>FATORES DE DESEMPENHO</b>										
(1) PRODUTIVIDADE							PONTOS ATRIBUÍDOS:			
Capacidade de produzir resultados na quantidade e na qualidade necessárias no desempenho das suas tarefas, cumprindo ou superando as metas estabelecidas.										
INSATISFATÓRIO		REGULAR			BOM			EXCELENTE		

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Poucas metas cumpridas ou superadas; poucos resultados conformes.		Algumas metas cumpridas ou superadas; alguns resultados conformes.			A maioria das metas cumpridas ou superadas; a maioria dos resultados conformes.			Quase todas ou todas as metas cumpridas ou superadas; todos os resultados conformes; destaca-se dos demais.		
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR										

(2) EFICIÊNCIA							PONTOS ATRIBUÍDOS:			
Capacidade de produzir resultados, com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado, utilizando métodos adequados para satisfazer os objetivos previamente definidos, sem causar prejuízos à qualidade do serviço.										
INSATISFATÓRIO		REGULAR			BOM			EXCELENTE		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Poucas tarefas com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado; poucos serviços sem prejuízos à qualidade.		Algumas tarefas com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado; alguns serviços sem prejuízos à qualidade.			A maioria das tarefas com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado; a maioria dos serviços sem prejuízos à qualidade.			Quase todas ou todas as tarefas com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado; todos os serviços sem prejuízos à qualidade; destaca-se dos demais.		
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR										

(3) INICIATIVA							PONTOS ATRIBUÍDOS:			
Ação independente na execução de suas atividades e apresentação de sugestões, objetivando a melhoria do serviço.										
INSATISFATÓRIO		REGULAR			BOM			EXCELENTE		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Poucas atividades com atitudes independentes; poucos serviços com sugestões ou alternativas para melhoria.		Algumas atividades com atitudes independentes; alguns serviços com sugestões ou alternativas para melhoria.			A maioria das atividades com atitudes independentes; a maioria dos serviços com sugestões ou alternativas para melhoria.			Quase todas ou todas as atividades com atitudes independentes; todos os serviços com sugestões ou alternativas para melhoria; destaca-se dos demais.		
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR										

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - ADEP**

(4) ASSIDUIDADE							PONTOS ATRIBUÍDOS:			
Maneira como cumpre o expediente, estando sempre presente no local de trabalho, ausentando-se apenas por motivos justos e com a anuência da chefia imediata.										
INSATISFATÓRIO		REGULAR			BOM			EXCELENTE		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Presente a poucos atos de serviço; poucos os afastamentos justificados e autorizados.		Presente a alguns atos de serviço; alguns afastamentos justificados e autorizados.			Presente na maioria dos atos de serviço; justificativa para a maioria das ausências.			Presente em quase todos ou todos os atos de serviço; todos os afastamentos justificados e autorizados; destaca-se dos demais.		
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR										

<b>(5) PONTUALIDADE</b>								<b>PONTOS ATRIBUÍDOS:</b>		
Maneira como observa os horários de trabalho, evitando atrasos injustificáveis.										
<b>INSATISFATÓRIO</b>		<b>REGULAR</b>			<b>BOM</b>			<b>EXCELENTE</b>		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Pontual a <b>poucos</b> atos de serviço; justificativa para <b>poucos</b> atrasos.		Pontual em <b>alguns</b> atos de serviço; justificativa para <b>alguns</b> atrasos.			Pontual na <b>maioria</b> dos atos de serviço; <b>maioria</b> dos afastamentos justificados e autorizados.			Pontual a quase <b>todos ou todos</b> os atos de serviço; justificativa para <b>todos</b> os atrasos; <b>destaca-se dos demais</b> .		
<b>COMENTÁRIOS DO AVALIADOR</b>										
<b>(6) ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO</b>								<b>PONTOS ATRIBUÍDOS:</b>		
Capacidade de utilizar racional e produtivamente o tempo de trabalho, de acordo com o que o cargo requer, não utilizando esse tempo para assuntos particulares.										
<b>INSATISFATÓRIO</b>		<b>REGULAR</b>			<b>BOM</b>			<b>EXCELENTE</b>		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
<b>Pouco</b> tempo de trabalho utilizado racional e produtivamente; <b>quase todo</b> tempo utilizado com assuntos particulares.		<b>Algum</b> tempo de trabalho utilizado racional e produtivamente; <b>maioria</b> do tempo utilizado com assuntos particulares.			<b>Maioria</b> do tempo de trabalho utilizado racional e produtivamente; <b>algum</b> tempo utilizado com assuntos particulares.			<b>Quase todo ou Todo</b> o tempo de trabalho utilizado racional e produtivamente; <b>nenhum</b> tempo utilizado com assuntos particulares; <b>destaca-se dos demais</b> .		
<b>COMENTÁRIOS DO AVALIADOR</b>										
<b>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - ADEP</b>										
<b>(7) RELACIONAMENTO</b>								<b>PONTOS ATRIBUÍDOS:</b>		
Habilidade no atendimento ao público e na sua orientação para a satisfação das necessidades deste, contribuindo para a obtenção de bons resultados.										
<b>INSATISFATÓRIO</b>		<b>REGULAR</b>			<b>BOM</b>			<b>EXCELENTE</b>		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Hábil em <b>poucos</b> atendimentos e orientações ao público; <b>poucas</b> as necessidades do público satisfeitas.		Hábil em <b>alguns</b> atendimentos e orientações ao público; <b>algumas</b> necessidades do público satisfeitas.			Hábil na <b>maioria</b> dos atendimentos e orientações ao público; <b>maioria</b> das necessidades do público satisfeitas.			Hábil em quase todo ou <b>todo</b> atendimento e orientação ao público; <b>todas</b> as necessidades do público satisfeitas; <b>destaca-se dos demais</b> .		
<b>COMENTÁRIOS DO AVALIADOR</b>										
<b>(8) INTERAÇÃO COM A EQUIPE</b>								<b>PONTOS ATRIBUÍDOS:</b>		
Espírito de cooperação e colaboração na execução de trabalho, atitude para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo.										
<b>INSATISFATÓRIO</b>		<b>REGULAR</b>			<b>BOM</b>			<b>EXCELENTE</b>		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	

Espírito de cooperação e atitude para <b>poucos</b> trabalhos em equipe; contribuição para o alcance de <b>poucos</b> resultados.	Espírito de cooperação e atitude para <b>alguns</b> trabalhos em equipe; contribuição para o alcance de <b>alguns</b> resultados.	Espírito de cooperação e atitude para a <b>maioria</b> dos trabalhos em equipe; contribuição para o alcance da <b>maioria</b> dos resultados.	Espírito de cooperação e atitude para quase todos ou <b>todos</b> os trabalhos de equipe; contribuição para o alcance de <b>todos</b> os resultados; <b>destaca-se dos demais</b> .
---	---	---	---

COMENTÁRIOS DO AVALIADOR


(9) DESENVOLVIMENTO

PONTOS ATRIBUÍDOS:

Ação no sentido de desenvolver e progredir pessoal e profissionalmente buscando meios para adquirir novos conhecimentos, dentro de seu campo de atuação.

INSATISFATÓRIO		REGULAR			BOM			EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conhece <b>poucos</b> requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem <b>poucos</b> conhecimentos em seu campo de atuação.		Conhece <b>alguns</b> requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem <b>alguns</b> conhecimentos em seu campo de atuação.			Conhece a <b>maioria</b> dos requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem a <b>maioria</b> dos conhecimentos em seu campo de atuação.			Conhece quase todos ou <b>todos</b> os requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem <b>todos</b> os conhecimentos em seu campo de atuação; <b>destaca-se dos demais</b> .	

COMENTÁRIOS DO AVALIADOR


AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - ADEP

(10) DISCIPLINA E IDONEIDADE

PONTOS ATRIBUÍDOS:

Atendimento às normas legais, regulamentares e sociais e aos procedimentos da unidade de serviço de sua lotação.

INSATISFATÓRIO		REGULAR			BOM			EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Atendimento a <b>poucas</b> normas legais, regulamentares e sociais; atendimento a <b>poucos</b> procedimentos da instituição.		Atendimento a <b>algumas</b> normas legais, regulamentares e sociais; atendimento a <b>alguns</b> procedimentos da instituição			Atendimento à <b>maioria</b> das normas legais, regulamentares e sociais; atendimento à <b>maioria</b> dos procedimentos da instituição.			Atendimento a quase todas ou <b>todas</b> as normas legais, regulamentares e sociais; atendimento a <b>todos</b> os procedimentos da instituição; <b>destaca-se dos demais</b> .	

COMENTÁRIOS DO AVALIADOR


Transfira os Pontos atribuídos a cada Fator para o Quadro de Fatores abaixo:

Observe em qual dos campos do Quadro de Conceitos abaixo se enquadra o Total dos Pontos adquiridos pelo servidor no quadro ao lado:



**DECRETO Nº 10.175 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre o horário de expediente e implanta o Sistema de Registro de Frequência Eletrônico estabelecendo critérios básicos ao seu uso no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal do Natal e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 55, incisos IV, VI, e VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o expediente corrido no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Natal, no horário das 8h às 14h.

§1º. O horário descrito no "caput" deste artigo aplica-se aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, desde que não exerçam cargo em comissão ou função gratificada.

§2º. Excetuando os titulares das pastas, todos os servidores municipais, bem como outros que a qualquer título prestem serviços na Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal do Natal, qualquer que seja o regime de trabalho a que estejam submetidos, para o fim de apuração de suas efetividades, deverão registrar a frequência no início e no final do expediente diário normal.

§3º. Os servidores que exercem cargos em comissão, os servidores efetivos que tenham esta comissão ou função gratificada incorporada, cumprirão expedientes em dois turnos de serviço de quatro horas cada, no período das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

§4º. O estagiário com 4h/diária iniciará o seu expediente quando matutino às 08h e o encerrará às 12h e o expediente quando vespertino iniciará às 12h e o encerrará às 16h.

§5º. O estagiário com 6h/diária iniciará o seu expediente quando matutino às 08h e o encerrará às 14h e o expediente quando vespertino iniciará às 12h e o encerrará às 18h.

§6º. Na necessidade estrita do serviço, devidamente justificada, o servidor ocupante exclusivamente de cargo efetivo poderá ser convocado, pelo titular do órgão ou entidade da Administração, a cumprir a sua jornada de seis horas de trabalho em dois expedientes, ou em expediente corrido em horário diferenciado.

§7º. As comissões cujos membros fizerem jus ao recebimento de jeton por participação em órgão de deliberação coletiva deverão reunir-se após o horário de expediente dos seus membros, considerando como parâmetro sempre aqueles membros cuja jornada de trabalho é a maior.

Art. 2º. O registro de frequência será feito por intermédio do sistema de registro eletrônico de frequência com câmeras de segurança individualizada nos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal do Natal, compatível com o sistema da folha de pagamento do pessoal, que será alimentado automaticamente via Rede Mundial de Computadores (INTERNET).

§1º. Os órgãos de que trata o "caput" deste artigo, que não dispuser do sistema de registro eletrônico de frequência, esta será computada provisoriamente, mediante o registro em folha individual de frequência, na qual deverá constar a ciência da Chefia de Departamento e as informações das ocorrências verificadas.

§2º. Nos casos de impossibilidade de registro eletrônico de frequência em decorrência de problemas tecnológicos, estes, só serão reconhecidos, mediante a confirmação do defeito ou falha atestada pela Unidade Setorial de Informática (USINFO) dos respectivos órgãos.

§3º. O afastamento injustificado implicará na perda integral do vencimento diário.

§4º. A ausência de registro no sistema eletrônico de frequência, cuja falta não tenha sido justificada ou ocasionada por problemas no sistema, implicará em desconto por turno ou dia correspondente.

Art. 3º. Para efeito do registro eletrônico de frequência deve-se observar:

– O horário de entrada ou saída poderá variar em até 30 (trinta) minutos por dia, em relação aos horários de expediente estabelecidos neste Decreto, devendo ser compensado até o final do dia no qual ocorrer o atraso, observado o limite máximo de 02 (duas) ocorrências por mês.

II – A marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerada serviço extraordinário quando previamente autorizada por quem de direito.

III – O intervalo para refeição não poderá ser inferior à uma hora, caso em que fica vedado o registro de ponto, nem superior a duas horas, sendo computado o devido atraso na frequência.

IV – A ausência de registro no início ou final de qualquer turno de expediente implicará no desconto de meia falta por período, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela Chefia de Departamento, até o prazo definido no inciso VI deste artigo.

V – A compensação de horário somente será possível nos casos previstos neste Decreto.

VI – Até o segundo dia útil de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor com envio das informações à folha de pagamentos.

Art. 4º. O sistema de registro eletrônico de frequência permitirá ao servidor ou estagiário visualizar sua frequência diária, o que possibilitará a regularização prévia de possíveis registros contrários ao estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor o controle diário de sua frequência.

Art. 5º. O servidor cedido fica responsável por encaminhar a frequência do mês à unidade de recursos humanos de seu órgão de origem, até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente assinada pela chefia imediata, e contendo as informações das ocorrências verificadas.

Art. 6º. No horário de expediente não é permitida a realização, por servidor ou estagiário, de quaisquer afazeres estranhos ao serviço do setor.

Art. 7º. Será concedido, durante o expediente, o tempo de 10 (dez) minutos por turno, para lanche, cabendo às chefias imediatas o escalonamento dos seus servidores, de forma a evitar o esvaziamento do respectivo setor de trabalho.

Art. 8º. A frequência em desacordo com as disposições deste Decreto sujeitará o servidor e a chefia imediata às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 9º. O descumprimento, fraude ou burla aos preceitos estabelecidos neste Decreto poderão ser caracterizados como infrações sujeitas a penalidades administrativas, pelas quais deverão ser responsabilizados os autores do fato, após a devida apuração.

Art. 10. Aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal cabe fazer cumprir o disposto neste Decreto, sem prejuízo do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 11. Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal do Natal que não disponham desse tipo de sistema de registro eletrônico de frequência, deverão comunicar a Secretaria de Administração e Gestão Estratégica que providenciará uma licitação global.

Parágrafo único. A implantação do registro eletrônico de frequência realizar-se-á impreterivelmente em até 180 (cento e oitenta dias) a partir da publicação deste Decreto, devendo, nesse período, o titular da pasta desenvolver formas alternativas de controle da frequência dos servidores.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de dezembro de 2013.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº. 2012/2013-A.P., de 20 de dezembro de 2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 043652/2012-92, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SANDRA MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula nº. 16.621-9, ocupante do cargo de Professora, N1-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2000/2005), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº. 2011/2013-A.P., de 20 de dezembro de 2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 039637/2013-21, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora MARIA DE LOURDES MELO DE AZEVEDO, matrícula nº. 05.514-0, do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº. 2010/2013-A.P., de 20 de dezembro de 2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 023139/2013-66, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora FRANCISCA CANINDÉ FRANÇA, matrícula nº. 14.614-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão B, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1996/2006), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº. 2007/2013-A.P., de 20 de dezembro de 2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 020664/2013-20, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e



4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora NÁDIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº. 10.870-7, ocupante do cargo de Professora, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2000/2005), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 2006/2013-A.P., de 20 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 030171/2012-17, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c Parágrafo 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora NERINEIDE CAVALCANTE VALÉRIO RIBEIRO, matrícula nº. 18.377-6, ocupante do cargo de Professora, N2-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 1º e 2º quinquênios (2002/2007 e 2007/2012), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 2025/2013-A.P., de 30 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, ofício nº 844/2013-GP RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ADRIANA PATRIOTA DE AGUIAR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente do Gabinete do Prefeito, símbolo CS, instituído pela Lei Complementares nº. 108, de 24 de junho de 2009, do Gabinete do Prefeito – GAPRE, regulamentado pela Lei Complementares nº. 109, de 24 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº. 8.766, de 02 de julho de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 2024/2013-A.P., de 30 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e ofício nº 892/2013-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ MACIEL DE ABREU JÚNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Supervisão de Praças de Esportes e Campos de Futebol (Zona Norte), símbolo CS, instituído pela Lei Complementares nº. 108, de 24 de junho de 2009, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Copa do Mundo da FIFA - SECOPA, regulamentado pela Lei Complementares nº. 109, de 24 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº. 8.783, de 02 de julho de 2009, com as alterações do Decreto nº. 9.494, de 06 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

PREFEITO

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 2023/2013-A.P., de 30 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e ofício nº 892/2013-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar WESLEY DE LIMA CAETANO, do cargo em comissão, de Chefe do Setor de Supervisão de Praças de Esportes e Campos de Futebol (Zona Norte), símbolo CS, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Copa do Mundo da FIFA - SECOPA, em conformidade com as Leis Complementares nº. 108 e nº. 109, de 24 de junho de 2009 e consoante Decreto nº. 8.783, de 02 de julho de 2009, com as alterações do Decreto nº. 9.494, de 06 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 2022/2013-A.P., de 30 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e ofício nº893/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 108 e nº. 109, de 24 de junho de 2009, regulamentadas pelo Decreto nº. 8.776, de 02 de julho de 2009:

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Serviços Especializados	SE	JANAÍNA DE OLIVEIRA LIMA
Serviços Técnicos	ST	FERNANDA BEATRIZ DA SILVA CESÁRIO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 2021/2013-A.P., de 30 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e ofício nº 893/2013-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar PRISCILA BARROS DE MEDEIROS, do cargo em comissão, de Serviços Especializados, símbolo SE, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, em conformidade com as Leis Complementares nº. 108 e nº. 109, de 24 de junho de 2009 e consoante Decreto nº. 8.776, de 02 de julho de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 2020/2013-A.P., de 30 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e ofício nº 891/2013-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 108 e nº. 109, de 24 de junho de 2009, regulamentadas pelo Decreto nº. 8.767, de 02 de julho de 2009, com as alterações do Decreto nº. 9.331, de 14 de março de 2011:

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Setor Administrativo	CS	LAÍS CATARINE DE MORAIS PORFÍRIO
Chefe do Setor de Encaminhamento de Casos	CS	WESLEY DE LIMA CAETANO
Coordenador de Administração Geral e Finanças	DD	OLENKA MARIA BEZERRA BARREIRA
Chefe do Setor Financeiro	CS	LUCIANA FERREIRA DO NASCIMENTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 2019/2013-A.P., 30 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e ofício nº 891/2013-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP, cujos nomes constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 108 e nº. 109, de 24 de junho de 2009 e consoante Decreto nº. 8.767, de 02 de julho de 2009, alterado pelo Decreto nº. 9.188, de 31 de agosto de 2010:

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor Administrativo	CS	JOSÉ MACIEL DE ABREU JÚNIOR
Chefe do Setor de Encaminhamento de Casos	CS	LAÍS CATARINE DE MORAIS PORFÍRIO
Coordenador de Administração Geral e Finanças	DD	MARCOS ANTÔNIO FAUSTO PINHEIRO
Chefe do Setor Financeiro	CS	OLENKA MARIA BEZERRA BARREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

### PORTARIA Nº. 1994/2013-GS/SEGELM, de 30 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e de acordo com o artigo 76, inciso I; artigo 78, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 1.517/65, e processo nº 043747/2013-97, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora SIMONE DE MELO RODRIGUES, matrícula nº. 49.443-7, ocupante do cargo de Professora N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2013.

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

### PORTARIA Nº. 1993/2013-GS/SEGELM, de 30 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e de acordo com o artigo 76, inciso I; artigo 78, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 1.517/65, e processo nº 047698/2013-61, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ALINY DAYANY PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº. 63.082-9, ocupante do cargo de Professora N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2013.

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

### PORTARIA Nº. 1971/2013-GS/SEGELM, de 26 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº 062125/2013-68. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIA CLARA REIS DE FARIA FERNANDES, matrícula nº65.562-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe da unidade Setorial de Administração Geral USAG, Símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2012/2013, no período de 08 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica - Em substituição legal

### PORTARIA Nº. 1958/2013-GS/SEGELM, de 26 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº 062536/2013-53. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ALINE COSTA DE MEDEIROS, matrícula nº. 65.651-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Assessoria de Fomento ao Turismo, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETURDE, referente ao exercício 2013/2014 no período de 10 de Janeiro a 08 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica - Em substituição legal

### PORTARIA Nº. 1964/2013-GS/SEGELM, de 24 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 058882/2013-37, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora LUCIANA SILVA RIBEIRO, matrícula nº. 66.087-6, ocupante do cargo em comissão de Serviços Técnicos, símbolo ST, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, referente ao exercício 2013/2014, no

período de 29 de janeiro a 27 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

### PORTARIA Nº. 1956/2013-GS/SEGELM, de 23 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº 062220/2013-61, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor AUGUSTO CARLOS DE MEDEIROS FARIA, matrícula nº. 65.805-7, ocupante do cargo em comissão de chefe da USFAG, da Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao exercício 2013/2014, no período de 13 de Janeiro a 11 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 013/2012-SEGELM

PROCESSO Nº: 057037/2013-44

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de apoio operacional e gerenciamento de abastecimento da frota da PMN.

VALOR ESTIMATIVO:

SEGELM:R\$1.378.000,00 (hum milhão, trezentos e setenta e oito mil reais)

SME:R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais )

SMS:R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais)

NATAL PREV:R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

TOTALR\$ 2.689.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 30/04/2014

BASE LEGAL: Lei 8.666 e suas alterações.

ASSINATURAS:

Contratante - José Dionisio Gomes da Silva - Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação – SME

Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretário Municipal de Saúde – SMS

Maria Helena Duarte Pinheiro – Presidente da NATALPREV

Contratado- Vanessa Ribeiro Santos – TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\*EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 063499/2013-09

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: PLUGTECH DO BRASIL LTDA CNPJ: 02.425.358/0001-91

Objeto: Aquisição de microcomputador visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: De 23 de dezembro de 2013 a 22 de dezembro de 2014

VALOR TOTAL: R\$ 1.998.375,00 (hum milhão, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.177 e 2.179Elemento de despesa:

4.4.90.19-15 Fonte: 111 e 185.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 e art. 55 da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

João Dehon Medeiros de Paiva

Natal/RN, 23 de dezembro de 2013

\*Replicado por incorreção.

\*EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 040088/2011-75

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: HOZANA SOARES DE LIMA

Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo do contrato de aluguel do imóvel situado na Rua Rio Potengi, nº 3536-B, Quintas, nesta Capital, onde funciona a ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

VIGÊNCIA: Início em 10 de outubro de 2013 e término em 09 de outubro de 2014.

VALOR MENSAL: R\$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Hozana Soares de Lima – Contratada

Natal/RN, 09 de outubro de 2013

\*Replicado por incorreção.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 031939/2013-51

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: BM TINÔCO DE ANDRADE ME

Objeto: Aquisição de material permanente (brinquedos) para atender as necessidades dos Centros Municipais de Ensino.

VIGÊNCIA: De 24 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

VALOR TOTAL: R\$ 113.016,00 (cento e treze mil e dezesseis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.001.2-185 – Manutenção da Educação Infantil. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 111.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e art. 55, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Kleyber Tinôco de Andrade. - Contratado

Natal/RN, 24 de dezembro de 2013

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 060560/2013-58

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: MARIZA VASQUES DE ABREU

Objeto: Contratação de pessoa apta a prestar serviços técnicos especializados na elaboração de plano de carreira e remuneração dos profissionais de educação básica pública da rede municipal do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com vistas à adequação da legislação municipal às diretrizes nacionais vigentes.

VIGÊNCIA: De 09 de dezembro de 2013 a 08 de janeiro de 2014.

VALOR TOTAL: R\$ 2.421,00 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.177 Elemento de despesa: 3.3.90.35-99

Fonte: 111

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Mariza Vasques De Abreu - Contratada

Natal/RN, 09 de dezembro de 2013

**\*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 063012/2013-80

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADA: G F S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 08.241.747/0005-77

OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação da planilha orçamentária original, referente à necessidade de acrescentar alguns serviços que não estão contemplados na planilha original, assim como, adicionar quantidades de itens contemplados, e ainda retirar itens que não serão executados em sua totalidade. A referida adequação não acarretará acréscimos financeiros ao Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia, celebrado com a CONTRATADA no Processo Concorrência Pública nº 015001/2013 CPL/SME/PMN, que tem como objetivo objeto serviços de engenharia - manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de edifícios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Natal, Lote 02 – 22 edifícios localizados Zona Sul e Lote 04 – 47 edifícios localizados Zona Oeste, conforme discriminado nos Anexos que compõem o Edital como se transcritos estivessem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, inciso I, "a"), em sua atual redação.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante.

FRANKLIN DELANO DE CARVALHO (G F S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES LTDA) – Contratada

Natal, 20 de dezembro de 2013.

\*Republicado por incorreção

**AVISO DE ANULAÇÃO**

Tornar sem efeito a publicação do extrato do primeiro termo aditivo do Processo Administrativo nº 063214/2013-21, que tem por objeto o crescimento, em 24,74%, o valor do Contrato para Prestação de Serviços, derivado do Processo Administrativo nº 020943/2013-93, referente ao Pregão Presencial nº 15.022/2013, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores, com fornecimento de placas de aviso, aquisição de extintores pó químico e água e testes hidrostáticos. A publicação foi feita no DOM nº 2675 de 24 de dezembro de 2013, página 2. Natal 30 de dezembro de 2013.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº. 060560/2013-58

Nome do credor: MARIZA VASQUES DE ABREU - CNPJ / MF965.681.868-72

Endereço: Rua Santo Inácio, nº 195, Apto 0302, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RN  
Objeto: Referente à contratação de profissional técnico especializado no assessoramento e elaboração do plano de carreira e remuneração dos profissionais de educação básica pública da rede municipal de ensino do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com vistas à adequação da legislação municipal às diretrizes nacionais vigentes.  
Classificação de Despesa: Atividade - 2.177

Fonte: 111

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.99

Valor Total R\$ 2.421,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais)

Ordenador de Despesa

Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva - Secretário Adjunto de Gestão Escolar – SAGE/SME

Ratifico: Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação

Natal/RN, 06 de dezembro de 2013.

**\*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 057741/2013-05

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADA: WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 35.291.038/0001-45

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto crescer o valor do Contrato de Aquisição, em 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento) o lote 01 e 23,48% (vinte e três vírgula quarenta e oito por cento) o lote 03, derivado do processo administrativo nº 078552/2013-31, referente ao Pregão Presencial nº 15.024/2013-SME/PMN, que tem como objeto a aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's).

VALOR: R\$ 86.837,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2.185 Elemento de despesa: 3.3.90.30-22 Fonte: 111

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, "b", §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante.

Werneck Lima de Carvalho – Contratada – WT Comércio e Representações LTDA.

Natal, 20 de dezembro de 2013.

\*Republicado por incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****\*PORTARIA Nº 301/2013-GS/SMS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, XIV, L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 5163/2013-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para o Processo Seletivo Simplificado, para Contratação de Profissionais para o III Serviço Residencial Terapêutico.

Nome	MMatrícula	Órgão	FFunção
Marluce de Melo Ribeiro	12.985-2	SMS	PPresidente
Andressa Cristina Silva Pinto Marinho Melo	42.696-2	SMS	MMembro
Maria Cecília Galvão Pinto Coelho	06.516-1	SMS	Membro
Leidiane Fernandes de Queiroz	202.391-1	SESAP	Membro
Andreza Viviane Monteiro Costa	22.107-9	SMS	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário Municipal de Saúde

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA Nº 356/2013-GS/SMS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, XIV, alínea L da Lei Complementar nº 020 de 2 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e ofício nº 5683/2013-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Graco Dorneles Cunha Júnior - Mat. nº 43.816-2 que irá acompanhar e fiscalizar como Gestor do Contrato nº 198/2013-SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nas Chamadas Públicas nºs. 20.003/10 e 20.001/12, bem como, no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 051912/2013-84.

OBJETO: Contratação de serviços hospitalares de assistência à saúde na área especializada cirúrgica e clínica da traumatologia-ortopedia; Neurologia/Neurocirurgia e de Serviços de Assistência Ambulatorial para Retirada de Material de Síntese, a serem

prestados, aos usuários do Sistema Único de Saúde oriundos do município de Natal e de outros municípios deste Estado, conforme Programação Pactuada Integrada – PPI, que deles necessitem, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que serão distribuídos de acordo com as normas do SUS:

NOME DO CREDOR: CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL LTDA - HOSPITAL MEMORIAL. CNPJ: 10.867.687/0001-10.

ENDEREÇO: Av. Juvenal Lamartine, 979 Tiro!– Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE 10.302.017.2-407 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS em Natal - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - SUB-ELEMENTO: 36 - FONTES DE RECURSOS: 183 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde - 183 – Recursos do SUS/ESTADO e 111 – Recursos do Orçamento Geral do Município.

VALOR: até o total de R\$ 11.615.734,68 (onze milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se do interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo Termo Aditivo, com base no disposto no Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. RECONHECIMENTO: Flávio Holanda Pinto – COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. RATIFICAÇÃO: Cipriano Maia de Vasconcelos – SECRETÁRIO MUNICIPAIS DE SAÚDE.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 057289/2013-73

OBJETO: Aquisição de medicamentos em cumprimento à determinação judicial, processo nº 0806875-64.2013.8.20.0001 impetrada por Josadaque Gomes Soares, nº 0807721-81.2013.8.20.0001, impetrada por Sílvia Maria da Silva Santos, nº 0807209-98.2013.8.20.0001, impetrada por Silvânia Serafim de Melo, nº 0807727-88.2013.8.20.0001, impetrada por Renata de Araújo Carvalho, nº 0806877-34.2013.8.20.0001, impetrada por Iranize da Silva Rufino, nº 0505079-87.2013.4.05.8400, impetrada por Janaina Ribeiro de Oliveira Santos.

CREDOR: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75

ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 4148 Capim Macio – Natal/RN - CEP: 59.080-100

VALOR TOTAL R\$ 15.221,25 (quinze mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.303.017.2-421 – Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e Terapêutico

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32

SUB-ELEMENTO: 02 - FONTE: 111

Reconhecimento: Flávio Holanda Pinto – Coordenador Geral de Administração e Finanças  
Ratificação: Cipriano Maia de Vasconcelos – Secretário Municipal de Saúde  
Natal, 30 de dezembro de 2013

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2013.

Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico acostado aos autos.

Processo nº 061631/2013-30

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Praiamar Empreendimentos Turísticos LTDA.

Objeto: acréscimo de 25% nos valores inicialmente pactuados no contrato nº 147/2013, referente à contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem para os médicos aprovados no Programa Nacional Mais Médicos, nos termos deste contrato e seus anexos, passando o valor atual do contrato dos atuais R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais) para o valor total de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), de acordo com a execução do serviço.

Dotação orçamentária:

Projeto/Atividade nº 10.301.017.2-395

Elemento de despesa: 33.90.39

Sub-elemento: 63

Fonte: 183

Valor: valor total de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em 10 de março de 2014, data final da vigência do contrato inicial.

Data de Assinatura: Natal, 30 de dezembro de 2013.

Assinaturas:

Cipriano Maia de Vasconcelos-Contratante

Andrew Henrique de Oliveira Gosson-Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

\*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 01/2013  
A Secretaria Municipal de Tributação, através do Chefe do Departamento de Receita Imobiliária, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 1º, IV e art. 49 de seu regimento, aprovado pelo Decreto n. 7.812 de 15/12/2005, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento complementar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial

Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, referente às novas áreas identificadas através do recadastramento dos imóveis e/ou Habite-se; RESOLVE:

Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento complementar do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial –, instituído pelos artigos 18 a 48 da Lei 3.882/89, e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, instituída pelos artigos 103 a 107 da Lei 3.882/89; ambos referentes aos exercícios de 2008 a 2011.

O presente lançamento pode ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89.

Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente.

O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Praça do Estudante, 90, Cidade Alta, ou acessar o sítio da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital.

A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 27 de dezembro de 2013.

Werberth Osvaldo do Nascimento

Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

SEQUENCIAL	CONTRIBUINTE	PROCESSO
10030506	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	20130148819
10312919	MOACYR MAIA	20130160067
10519106	INST. PAULISTA DE ENSINO E CULTURA IPEC	20130159883
10555390	PRESTIGIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	20130160873
10573739	MURILO PAULA DA COSTA	20130160865
10611860	RISOMAR LOPES DA SILVA	20130159867
10638474	MANOEL FELICIANO MAIA DE SOUZA	20130159875
10717307	RONALDO RIBEIRO DE MELLO	20130159115
10944036	BRAZ CARVALHO DA SILVA	20130152331
11052007	SKIPPER INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	20130155748
11447834	LOS NATAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20130155764
59022710	CLINICA PEDAGOGICA HEITOR CARRILHO	20130155721
59022728	MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA	20130155756
59041692	JOSE WILLAMES DE AZEVEDO	20130159131
59050411	TRANSPORTE E COMERCIO NOVO HORIZONTE LTDA	20130152277
90427076	ZELIO ANCARANI	20130155730
90693485	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	20130155799
90740203	ANTONIO TIBURCIO DA COSTA FILHO	20130159140
10258469	E DE OLIVEIRA COSTA	20130159930
10324615	CONFECÇÕES FERREIRA & MARINHO LTDA	20130160008
10715258	TEREZINHA GOIS DE ARAUJO	20130160024
50002198	PROMENADE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	20130148673
20047681	A AZEVEDO HOTEIS E TURISMO LTDA	20130148681
19065841	E F EMPREENDIMENTOS GERAIS FARIAS LTDA	20130152080
19074506	GRANDE LOJA MACONICA DO ESTADO DO RN	20130152102
19055811	ECI EMPRESA DE INVEST. PARTIC. E EMPREENDIMENTOS LTDA	20130157937
59050799	ELIAS DE AZEVEDO DA CUNHA FILHO	20130152161
10720391	FRANCISCO AJALMAR MAIA	20130159204
10131671	MONTANA CONSTRUCOES LTDA	20130159662
10958517	E. C. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	20130152480
10690964	EDGAR RIBEIRO VIANA	20130159760
90864603	MONTANA CONSTRUCOES LTDA	20130159697
10566082	AMBROZIO CARLOS DE MORAIS	20130159794
10538259	ALCIDES ARAUJO	20130159816
12910732	MONTANA CONSTRUCOES LTDA	20130161764
90650301	VICUNHA TEXTIL S/A	20130148932

90880102	SANTA CLARA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	20130148959
90880137	MANOEL NUNES PAULINO	20130148983
10076417	INSTITUTO DE ONCO-HEMATOLOGIA DE NATAL	20130149424
10081003	INST. DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DO RN	20130149432
45000018	ATACADAO DISTRIBUIDORA COMERCIO IND LTDA	20130149319
13900161	GUINZA RESTAURANTE LTDA	20130155659
16002547	NATAL MAR HOTEL	20130155691
10020403	C N B HOTEL E TURISMO LTDA	20130159549
20026200	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	20130161691
10055673	PAIVA GOMES & COMPANHIA LTDA	20130148843
90756410	COMPLEXO EDUCACIONAL HENRIQUE CASTRICIANO	20130152170
90726944	PIRAMIDE PALACE HOTEL LTDA	20130155098
16002504	SOL HOTEIS TURISMO LTDA	20130155284
16002490	MARSOL HOTEIS E TURISMO SA	20130155314
16002512	HOTEL VILA DO MAR LTDA	20130155349
10322299	MONTANA CONSTRUCOES LTDA	20130153877
10589791	RAIMUNDO MIGUEL FERREIRA FILHO	20130153974
10621962	JOSE ROBERTO TENORIO DE MIRANDA	20130146670
10702466	JARBAS JACOME DE OLIVEIRA	20130146760
10712291	CAROLINA SISSON E OUTROS	20130162205
10715258	GERALDO FIGUEIREDO DA SILVA	20130162191
10716432	MARIA REDIVAN RODRIGUES	20130157953
10842055	CHAFIC MAHMOUD BOU CHACRA	20130145208
10924434	FRANCISCO DIAS DE FREITAS	20130145194
10935517	MARIA APARECIDA FERNANDES DA FONSECA	20130146700
10954449	MARIA DE LOURDES FREIRE SILVA	20130143973
11038586	MARIA MIRIMICE BASTOS DE MORAIS	20130142535
11536837	FRANCISCO FERNANDES LINHARES	20130154067
11572930	ESCALA ENGENHARIA LTDA	20130142632
13002457	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	20130146794
19061501	CLEBER GURGEL DE AMORIM	20130145402
19097255	NILTUR SERVICO AUXILIAR DE TURISMO LTDA	20130153664
20057652	FRIGORIFICO NORDESTE LTDA	20130143914
33008116	FRANCISCO SILVANO PEREIRA	20130143892
33009309	AQUILINO E FILHOS LDTA	20130143922
59042869	ANTONIO LUCIO DE GOIS FILHO	20130146018
59045540	IZAIAIS DE SOUZA REVOREDO	20130162213
59046147	CONSTRUTORA CATALANA LTDA	20130145933
59050276	NEY EUFRASIO DE SANTANA	20130145054
69044066	MOIZES MARTINS JUNIOR	20130145011
90674901	KLEBER CARLOS CARVALHO	20130146743
90696697	JOSE ALVES DE ARAUJO	20130143906
90790669	MARCOS AURELIO	20130146751
90847261	GOVERNO DO ESTADO DO RN - OCEANARIO BELVEDERE	20130143949
90866002	IZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20130145992
90890558	MARCELINO FERNANDES JUNIOR	20130153699
90922778	JOSELITO ANTONIO DA SILVA COSTA	20130145380
90943562	ROBERTO SHELMAN DE SOUZA	20130145976
90943570	MAGNUS JOSE PRAXEDES DE AMORIM E SILVA	20130146000
90968174	RAIMUNDO MIGUEL FERREIRA FILHO	20130153958
91025540	KLAUS LINCOLN XAVIER JARDIM	20130145240
91025559	MARLUCE DE AMORIM MORENO	20130145070
91025613	JORGE ENRIQUE MOREIRA CALDERON	20130145356
13900390	SAL EMPREENDIMENTOS LTDA	20130145836
10257314	FRANCISCO CABRAL DE OLIVEIRA	20130153850
90669878	MAXIMMUS EMPREENDIMENTOS LTDA	20130153842
19054742	REGINALDO GENTILE FEIJO DE MELO JUNIOR	20130144910

10927620	FLORES EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	20130144929
90901010	CREUSA PEREIRA DE SOUZA	20130144937
19097956	PIRANGI PARTICIPAÇÕES LTDA.	20130144953
91106770	MONT BLANC CANDELARIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA	20130144961
90692438	GMA BEZERRA ME - ( BAHAMAS MOTEL )	20130142497
91050618	TROPICAL RESORT EMPREEND IMOB LTDA E OUTRO	20130145844
11450452	BISKAIA ADMINISTRADORA LTDA	20130145852
69046859	FERNANDO ALVES ABATI	20130145860
90787587	CARLOS ROBERTO MARTINS	20130145879
12811076	PRAIA DO SOL HOTEIS E TURISMO LTDA	20130143957
90790278	PAMPANO ESPORTE CLUB	20130143965
20014368	MADEREIRA VALE DO PARA LTDA	20130157996
11443049	PRAIAMAR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.	20130153508
11444991	EDSON ALMEIDA DE ALENCAR	20130153516
10528385	LEIDIANA DA SILVA MELO	20130153478
90923782	MARIA DANIELLE SIMOES VERAS RIBEIRO	20130153460
60021217	L R S FILHO HOSPITALAR	20130153451
91009480	FABIO MAROIA JALES COSTA	20130153443
10713530	FRANCISCO WILSON CAMARA REGALADO	20130153435
91008700	CELINA LEAL MENDES DA SILVA	20130153427
90922840	ROGERIO JANUARIO DA SIQUEIRA	20130153419
91008484	FRANCISCO JORGE SILVEIRA RODRIGUES	20130153400
19101694	EMANOEL ALCOFORADO	20130153389
91008743	CLAUDIO DELGADO DE FREITAS	20130153370
10582371	JOAO RIVALDO MENDES	20130153354
10616616	FRANCISCO GLEBSON J. DE ABRANTES SARMENTO	20130153320
10323120	JESIEL EUSTAQUIO DA CUNHA	20130153311
91039649	EDUARDO FELD	20130153257
91040027	ADRIANA DE QUEIROZ XAVIER	20130153206
91103223	VIENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	20130153192
11441275	CARMEN ADILE PEREZ SOTO DE PAIVA	20130153168
10703551	DARCI PINHEIRO	20130153150
90923383	ESDRAS DE FREITAS AQUINO	20130158739
10744584	ELIEDNA DE ALBUQUERQUE GALHARDO	20130181072
10841946	ECON EMPRESA DE CONSTRUCOES LTDA	20130181064
90691814	ELITON BEZERRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	20130181080
10021191	PORTO ATLANTICO EMPREEND TURISTICOS LTDA	20130181099
10062696	INES MARIA F PEIXOTO MAIA	20130181102
10137386	ANA CRISTINA HASBUN	20130191183
90769546	EDMILSON MARQUES DA SILVA	20130182648
10936718	OZENILDO SEABRA DA SILVA	20130182656
90426789	JOSE MANOEL LUIS	20130182664
10597220	MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO 1	20130182672
10080996	CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	20130182680
10494758	SOL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	20130182699
10165290	CASA DE SAUDE SAO LUCAS S.A	20130182702
13900897	RICARDO CANEDO CAVALCANTI	20130182710
10519521	MAURICIO DOS ANIOS SOARES	20130182737
10333894	LOJAO DAS PECAS AUTOPECAS MULTIMARCAS LTDA	20130183288
90960416	IONE SCOLARI	20130183296
10529080	SADNOIDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20130183318
10520007	MOTOESTE MOTORES PECAS E ACES OESTE LTDA	20130183334
10142525	HABIB CHALITA	20130183342
90426908	TOBIAS EMANUEL RAUBER	20130183350
90719280	JOAO VICTOR MACEDO DE MORAIS	20130183369
59050390	LAGOA NOVA PARTICOES S A	20130183377
10200487	GUARANY FLORENCIO DE ANDRADE	20130183385

51035731	LUIZ FRANCO FILHO	20130183393	92262805	JONAS FRANCISCO DE SENA	20130171611
10596658	FRANCISCO JOAQUIM DA SILVEIRA	20130183407	92262813	ISIDRO COLOM COMAS	20130171638
10323481	ANTONIO NUNES SOBRINHO	20130183415	92262821	MARIA DO CARMO NOBRE CASTELAO	20130171654
10657339	TAWFIC JIRYES ISA HASBUN EL MASRIYA	20130183423	91251656	GERMANO CASTELLINI	20130171778
59007052	RONALDO ALEXO DE LUNA	20130183431	91251664	CESARE ZANOTTI	20130171786
12908215	ELZO ROCHA JUNIOR	20130183440	91251672	LUCIANO CECCHINI	20130171808
19063873	JOAO MIRANDA FIDELIS	20130183458	91251680	CRISTIAN MANTOVANI	20130171816
10256520	WIENA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	20130183466	91251699	LUCIANO CECCHINI	20130171824
10151079	PEDRO SILVERIO FREIRE	20130183474	91251702	GUERRINO FUCCI	20130171832
10262377	HOTEL BURITI LTDA	20130183482	91251710	ADRIANO BORDONI	20130171840
31009913	MANOEL PATRICIO DE MEDEIROS FILHO	20130183490	91251729	LUCIANO CECCHINI	20130171859
10056220	CAPUCHE SPE 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20130183504	91251737	LUCIANO CECCHINI	20130171875
10062270	CESAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	20130184225	91143470	WERNER HARDT	20130151011
90718739	CELZO ZUZA DA SILVA NETO	20130184241	91143683	DELPHI ENGENHARIA LTDA.	20130148274
10540113	GOVERNO DO ESTADO	20130184276	91143713	DOMENICO DI GIUSEPPE	20130150740
19143958	CARLOS CESAR DE MOURA RODRIGUES	20130184284	91143721	ADRIANA DE ARAUJO BENAVIDES	20130150759
10753362	ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO	20130184322	91144000	MARIA LUCILEIDE DE SA MAGALHAES E BARROS	20130150767
40036561	LUCICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	20130184330	91144043	JOSE MARIA GARCIA DE MEDEIROS SILVA	20130150775
10252908	JAN MONTEIRO DE MELO	20130184357	91144159	GARY FRANCIS SZILVASI	20130150783
90688317	HABIB CHALITA	20130184365	91144183	MARIA APARECIDA MOTTA DE TOFOLI	20130150791
10150064	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	20130184373	91144191	MARCOS ANTONIO FERREIRA LIMA	20130150805
90847253	R A PROMOCOES LTDA	20130184381	91144221	MARCELO MONTORIL FILHO	20130150813
11444959	RECREIO PONTA NEGRA EMP. HOT. LTDA	20130184390	91144302	ALINNE PATRICIA DE ANDRADE CARVALHO E SILVA	20130150821
10819401	JANETE MARQUES DE CARVALHO	20130184993	91144310	JOSE RAMON GIMENEZ VICENTE	20130150830
10242198	NADIESEL COMERCIO LTDA	20130185027	91144345	PAULA ESPINDOLA BULAMARQUE MOREIRA	20130150848
10685421	MARIA DAS DORES FERREIRA 1	20130185043	91144400	MARIA DARTICLEA ALENCAR CATTANEO	20130150856
60021322	ANTONIO ARAUJO DA COSTA	20130185060	91144442	GIACOMOANDERSON SERCI ME	20130150864
60076461	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	20130185086	91144450	SANDRA DE LIMA DONATI FERREIRA	20130150490
90427190	ANTONIO JOSE SUCAR NETO	20130185108	91144590	DELPHI ENGENHARIA LTDA.	20130191078
90426924	WELLINGTON JOSE MORAIS LUCENA	20130185124	91144620	DELPHI ENGENHARIA LTDA.	20130191086
90945930	JOAO DA CRUZ DE MEDEIROS FILHO	20130185167	91144647	DELPHI ENGENHARIA LTDA.	20130150198
10057838	INES DANTAS DE MEDEIROS	20130185213	91144655	DELPHI ENGENHARIA LTDA.	20130191094
59012366	REPRESENTACOES E TRANSPORTES NORTESUL LT	20130185256	91143551	FLAVIO SHELMAN DE SOUZA	20130150503
10301631	IZA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20130185280	91143691	MARCIO CANTO RODRIGUES	20130150511
90432355	CANDIDA JACI DE SOUSA MELO	20130185310	91144477	ALFREDO CONSTANT MANSO MACIEL FILHO	20130150520
10061410	ASSOCIACAO COMERCIAL DO RN	20130185337	91143934	MILTON LUIS SGARBI	20130150538
92262597	MARIA PATRICIA COSTA	20130171336	91143489	RITA DE CASSIA FERREIRA MACEDO	20130150554
92262600	ADAUCERI DA CRUZ COSTA	20130171344	91143578	MARIA APARECIDA BITZCKI	20130149840
92262619	ROMANA INCORPORACOES LTDA	20130171352	91143586	ALCEDO BORGES DE MELO JUNIOR	20130150732
92262627	THEREZA CRISTINA CHAGAS	20130171360	91143675	KEOPS KEFREN OLIVEIRA	20130150715
92262635	NADIA CARDOSO	20130171379	91143748	CAMILA KALIANY PEREIRA BEZERRA	20130150724
92262643	LEONARDO DE FREITAS VIEIRA	20130171395	91143756	ISABEL LIMA LAPLANCHE	20130150716
92262651	FRANCESC XAVIER VIDAL	20130171409	91143810	ANTONIA VIEGAS CABRAL	20130150708
92262660	FRANCESC XAVIER VIDAL	20130171417	91143829	ANTONIA VIEGAS CABRAL	20130150694
92262678	PER BENNY KVIST	20130171425	91143888	HELENA MARIA CALIL	20130150686
92262686	JULIO CESAR DE SOUSA BARBOSA	20130171433	91143896	ANTONIA VIEGAS CABRAL	20130150660
92262694	IVAN RAUL GUERREIRO MENDES	20130171441	91143950	RAIMUNDO DOACY LELIS JUNIOR	20130150651
92262708	ROMANA INCORPORACOES LTDA	20130171450	91144060	PAULO HENRIQUE ARAUJO SANTIAGO	20130150643
92262716	ROMANA INCORPORACOES LTDA	20130171468	91144078	ELEVACAO EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA	20130150627
92262724	TEXPA BCN INVEST IMOBILIARIOS E CONSULTORIA LTDA	20130171476	91144132	MARCOS ANTONIO FERREIRA LIMA	20130150619
92262732	TEXPA BCN INVEST IMOBILIARIOS E CONSULTORIA LTDA	20130171484	91144140	MARINO CAPRIATI	20130150597
92262740	TEXPA BCN INVEST IMOBILIARIOS E CONSULTORIA LTDA	20130171506	91144205	OSVALDO ARNABOLDI	20130150589
92262759	MATTI EERO OLAVI KAUTTO	20130171514	91144272	EDSON EDER LIRA	20130150570
92262767	JUAN JOSE GALLARDO RUIZ	20130171522	91144299	ISABELE BELO MAZALOTTI	20130150562
92262775	JUAN DE DIOS ESPINABELLAN	20130171557	91144361	CARLOS AUGUSTO HENRIQUE H M DE OLIVEIRA	20130150104
92262783	CANDIDO CLAVERO MOHEDAS	20130171565	91144370	CLODOALDO FRANCISCO DA SILVA	20130150090
92262791	CANDIDO CLAVERO MOHEDAS	20130171590	91144426	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	20130150031



91144434	SERGIO GIANVENUTI	20130150015	91144264	JAVIER ROMERO VALDERRAMA	20130148320
91144507	CONSRATUR CONSTRUCAO CIVIL IMOBILIARIA E TURISMO LTDA	20130149998	91144388	GARY FRANCIS SZILVASI	20130148363
91144515	ANA MARIA MACKE MIAME	20130149980	91144485	PAOLO FRANCESCO PLEBANI	20130148436
91143993	JULIO FERNANDES PALLARES	20130149963	91144523	DELPHI ENGENHARIA LTDA.	20130148274
91143497	JOSE GOMES DE MORAES	20130149947	91144540	LUSOBR INCORPORACAO E PARTICIPACOES LTDA	20130148428
91144604	DELPHI ENGENHARIA LTDA.	20130191116	91143730	EROTIDES WALTER DE SOUZA	20130148410
91144353	G & G EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20130149939	91143667	DELPHI ENGENHARIA LTDA	20130148398
91143918	JORGE CORREA	20130149920	91144418	DELPHI ENGENHARIA LTDA	20130148444
91143462	AMAURI ALVES DA FONSECA FILHO	20130149904	91144558	DELPHI ENGENHARIA LTDA.	20130150406
91143500	AMAURI ALVES DA FONSECA	20130191124	91144566	DELPHI ENGENHARIA LTDA.	20130191159
91144531	HUGO BATTAINI NETO	20130149882	91144582	DELPHI ENGENHARIA LTDA.	20130191167
91143446	FLAVIANO SOARES DE SOUZA	20130150210	91144612	DELPHI ENGENHARIA LTDA.	20130191175
91143454	CRISTINA ISABEL DINIZ DO NASCIMENTO	20130150201	91143870	CORNELIO DE SOUZA SOARES	20130148452
91143543	GLAUCIENE ALVES FERREIRA	20130150198	91144051	CARLOS ALBERTO DE FARIA	20130148460
91143624	AMAURI ALVES DA FONSECA	20130150180	91143802	SUELI LOPES DE OLIVEIRA	20130148487
91143632	KELCE BRENNIA OLIVEIRA	20130150171	91143942	ANTONIO LUIS GUIMARAES DE ALVARES OTERO	20130148495
91143705	RAFAELA FAHEINA CHAVES DE OLIVEIRA	20130150163	91143659	MARIA CRISTINA DA SILVA XAVIER	20130148509
91143772	ANTONIO CARRASCO GIMENEZ	20130150155	91144663	SERGIANE BEZERRA DA SILVA	20130157007
91143780	JOSE CABA ARIASOL	20130150139	91144671	ANA CLAUDIA DA SILVA ROCHA	20130157031
91143861	ANTONIA VIEGAS CABRAL	20130150244	91144680	ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR	20130157023
91143926	ANTONIA VIEGAS CABRAL	20130150112	91144698	HEITOR BEZERRA DE BRITO	20130157058
91143977	EVANDRO DE OLIVEIRA ADAME	20130147570	91144701	RIVALDO CESAR LUCENA SOARES	20130157040
91144035	GIL BRAZ NERI	20130147561	91144710	SBS OUTDOOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	20130157082
91144094	MANUEL ADRIANO FERREIRA MARQUES DA SILVA	20130147553	91144728	MAURICIO FERREIRA DA SILVA	20130157074
91144108	JULIMARA CARDOSO DE OLIVEIRA	20130147537	91144736	FABIO ROBERTO DAMETTO	20130157104
91144116	LUCA ROSSI	20130147529	91144744	MARIA CONSUELO FREIRE BEZERRA	20130157090
91144248	RENATA DE ARAUJO VICENTE	20130147510	91144752	MARIA APARECIDA SOARES	20130157120
91144256	FRANCISCO JAVIER LUCENA ORTEGA	20130147499	91144760	MARCELO DIOGENES DE CARVALHO ROSADO	20130157112
91144329	JAIME CARNER CABANA	20130147480	91144779	IZAURA HELENA NOGUEIRA BEZERRA	20130157147
91144337	JAIME CARNER CABANA	20130147472	91144787	ELISANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	20130157139
91144396	JONES DE ANDRADE	20130147464	91144795	IVANETE FRANCELINA DE OLIVEIRA CATALINI	20130157163
91144469	MIGUEL NETO LIZARDO DE MENDONCA BELLO	20130150260	91144809	ALINE LISBOA SOARES	20130157155
91144280	LUIS CANET PARERA	20130150236	91144817	MARIA DA ANANCIACAO BEZERRA OLIVEIRA	20130157180
91144230	SERGIO RODIGUES SOUSA	20130150228	91144825	JOSE WILSON FERNANDES DA ROCHA	20130157171
91143853	ANA KARLA PEREIRA DAVID BUARQUE DE PAULA	20130147456	91144833	RAIMUNDO NONATO FERNANDES	20130157198
91144574	DELPHI ENGENHARIA LTDA.	20130191132	91144841	DELPHI ENGENHARIA LTDA	20130157201
91144639	DELPHI ENGENHARIA LTDA.	20130191140	91144850	HELDER JANSEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	20130157228
91143845	EDUARDO REVOREDO	20130148517	91144868	GLENDERSON CHARLIE MACIEL NOGUEIRA	20130157210
91144027	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO MONTEIRO	20130150252	91144876	ARILDO DANTAS DE MEDEIROS	20130157236
91143535	RAIMUNDA DA ROCHA LEMOS	20130150406	91144884	OSMAR FELIPE DOS SANTOS	20130157252
91143900	JORGE CORREA	20130150392	91144892	ANTONIO LAERCIO DE ALMEIDA	20130156965
91144493	STEFANO PORRONE	20130150384	91144906	MARIA APARECIDA MOTTA DE TOFOLI	20130156990
91143608	VALEIRA REZENDE MONTEIRO	20130150376	91144914	CARLOS ROBERTO DE SOUSA PEIXOTO	20130156981
91143519	DELPHI ENGENHARIA LTDA.	20130150350	91144922	ELIAS INACIO BEZERRA	20130156795
91143527	DIVALTER PEREIRA DE SOUSA DANTAS	20130150341	91144930	DELPHI ENGENHARIA LTDA.	20130156787
91143560	DIVANETE FERREIRA DE MEDEIROS	20130148312	91144949	JOSE HALERIO SOARES DE SIQUEIRA NARIO	20130156809
91143594	LYDIANE HERIKA COSTA	20130148290	91144957	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	20130156817
91143616	DELPHI ENGENHARIA LTDA.	20130148282	91144965	MARIA GORETTI BOTELHO RUIZ	20130156833
91143640	MONICA XAVIER SOARES FLOR FILHA NUNES	20130148240	91144973	JOAO RUOCCO JUNIOR	20130156825
91143764	PONTO BR MOVEIS LTDA	20130148223	91144981	MARCELLO NOBREGA GADELHA DE QUEIROGA	20130156841
91143799	RUI MIGUEL GODINHO	20130148207	91144990	LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES	20130156850
91143837	ILDECI VIEIRA TAVARES	20130148193	91145007	ANTONIA VIEGAS CABRAL	20130156876
91143969	MARCELINO GUARAPE FILHO	20130147618	91145015	ANTONIA VIEGAS CABRAL	20130156868
91143985	WILLIAM FERREIRA DA SILVA	20130147600	91145023	ANTONIA VIEGAS CABRAL	20130156892
91144019	JULIO CESAR DE ANDRADE NETO	20130147626	91145031	CARLOS GUILHERME OCTAVIANO DA VALLE	20130156884
91144086	GEDSON PEREIRA GALVAO	20130147588	91145040	ANTONIA VIEGAS CABRAL	20130156914
91144124	BANCO MERCANTIL S/A	20130148347	91145058	ANTONIA VIEGAS CABRAL	20130156906

91145066	ANTONIA VIEGAS CABRAL	20130156930
91145074	EUBANY WILLAMES SILVA MOREIRA	20130156922
91145082	MARCO ANTONIO MARTINS	20130156957
91145090	ANTONIA VIEGAS CABRAL	20130156949
91145104	GRACE CHRISTHINE DE OLIVEIRA GOSSON	20130156973
91145112	LUIZ MUNIZ DA SILVA NETO	20130156752
91145120	KATIA MARIA DE OLIVEIRA MUNIZ	20130156744
91145139	MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA SANTOS	20130156736
91145147	FRANCISCO SOLANIO SARAIVA DANTAS	20130156710
91145155	EDILENE VANNI	20130156728
91145163	NILMARA SIMOES DE JESUS	20130156701
91145171	FRANCISCO SOLANIO SARAIVA DANTAS	20130156680
91145198	JOSÉ JOSEMAR DE OLIVEIRA JÚNIOR	20130156698
91145201	PATRIMONIAL MIL EMP E PARTICIPAÇÃO LTDA	20130156671
91145210	BENTE ELLEN TENNOY KLAUSEN	20130156620
91145228	BJORH THOMAS LOVSTAD	20130156639
91145236	FRANCISCO ELOISIO ALVES DE OLIVEIRA	20130156582
91145244	BJORH THOMAS LOVSTAD	20130156604
91145252	MARCELINO GUARAPE FILHO	20130156558
91145260	JOSE CARLOS DA COSTA	20130156556
91145279	SKAUT CONSULTING BRAZIL EMPREENDIMENTOS	20130156515
91145287	CLARISSA MACIEL DE ANDRADE	20130156540
91145295	ANA CARLA DE OLIVEIRA SOUSA	20130156493
91145309	CASSIO EVARISTO FERNANDES DE MEDEIROS	20130156531
91145317	HERONIDES XAVIER DA SILVA FILHO	20130156450
91145325	ANA MARIA DA COSTA	20130156523
91145333	ZELIA MARIA DE OLIVEIRA	20130156400
91145341	VALERIA LIMA BARANHUK ROSS	20130156426
91145350	JOSIVAL MARTINS LOPES DA SILVA	20130156469
91145368	GEORGE GUILHERME SANTIAGO DA COSTA	20130156442
91145376	MARIO KOJI NUMATA	20130156434
91145384	MARCUS VINICIUS GALDINO DA ROCHA	20130156477
91145392	PAOLO FRANCESCO PLEBANI	20130150872
91145406	THOMAS KRISTIANSEN	20130150880
91145414	PAULO HEIDER FORTE FEIJO	20130150899
91145422	VALERIA DE SOUZA DANTAS	20130150902
91145430	FRANCISCO ROMERO MAROTO	20130150910
91145449	JOAO RUOCCO JUNIOR	20130150929
91145457	SBS OUTDOOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	20130150945
91145465	HEITOR BEZERRA DE BRITO	20130150953
91145473	ANTONIO FIALHO ROCHA	20130150961
91145481	LARISSA SAMPAIO DE ATHAYDE	20130150970
91145490	DELPHI ENGENHARIA LTDA.	20130150988
91146496	ARILDO DANTAS DE MEDEIROS	20130150996
91146500	LUIZ CARLOS MONTEIRO SOARES	20130151003
91134838	ROBERTO CARLOS CAMARA DE MEDEIROS	20130155390
91134846	ANTONIO SERGIO ARAUJO FERNANDES	20130155403
91134854	DANIEL OLIVEIRA DE BRITO GUERRA	20130155420
91134862	ANTONIO EVERALDO CAVALCANTI FERNANDES	20130155446
91134870	ROSANGELA MARIA CARVALHO DE AQUINO	20130155462
91134889	FABIANO OLIVEIRA DE BRITO GUERRA	20130155497
91134897	ISAU GERINO VILELA DA SILVA	20130155519
91134900	KARENINA ALILUIEVSKA DO NASCIMENTO REGO	20130155535
91134919	MIGUEL ANGELO CAMARA DE MEDEIROS	20130155551
91134927	JOAO MARCOS SALES FIGUEIRA	20130155578
91134935	JOAO MARCOS SALES FIGUEIRA	20130155586
91134943	TIBURCIO BATISTA DA SILVA FILHO	20130155608

91242096	JANILSON AUGUSTO GUANABARA DA SILVA	20130155195
91242100	ANDRE LUCIANO SUDARIO PRADO	20130155217
91242118	ANA KARINA DE CARVALHO COSTA CARLOS DA SILVA	20130155233
91242126	MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	20130155241
91242134	VERDES MARES CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA	20130155268
91242142	ROGERIO PESSOA DINIZ	20130155276
91242150	JOSE CARLOS VELGARA MARQUES	20130155292
91242169	JUDSON CLAY RODRIGUES CRUZ	20130155306
91242177	CERES MAIZA PEREIRA	20130155322

\*Republicado por incorreção

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 76/2013-GS/SEMTAS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município, RESOLVE:

- Art. 1º Designar o Servidor WALKIR LIMA DA COSTA, Matrícula 66.119-8, como Gestor/Fiscal do Contrato de nº. 87/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a MARIA NATALÍCIA NOGUEIRA LINHARES, com competência, dentre outras para:
- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
  - encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
  - acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
  - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
  - autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
  - comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
  - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
  - propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
  - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
  - manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Ilzamar Silva Pereira

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 77/2013-GS/SEMTAS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município, RESOLVE:

- Art. 1º Designar o Servidor WALKIR LIMA DA COSTA, Matrícula 66.119-8, como Gestor/Fiscal do Contrato de nº. 88/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a MARIA NATALÍCIA NOGUEIRA LINHARES, com competência, dentre outras para:
- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
  - encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
  - acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
  - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
  - autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
  - comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
  - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
  - propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da



CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

- i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- j) manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Ilzamar Silva Pereira

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**PORTARIA Nº 78/2013-GS/SEMTAS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO, matrícula nº 65.536-8, como Gestora/Fiscal do Contrato de nº. 84/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a F. LOPES PUBLICIDADE LTDA - EPP, com competência, dentre outras para:

- a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- j) manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Ilzamar Silva Pereira

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**PORTARIA Nº 79/2013-GS/SEMTAS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO, matrícula nº 65.536-8, como Gestora/Fiscal do Contrato de nº. 84/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, com competência, dentre outras para:

- a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- j) manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Ilzamar Silva Pereira

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**PORTARIA Nº 80/2013-GS/SEMTAS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora IRINEIDE COSME DE LIMA, matrícula nº 65.858-8, como Gestora/Fiscal do Contrato de nº. 48/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, com competência, dentre outras para:

- a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- j) manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Ilzamar Silva Pereira

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**PORTARIA Nº 81/2013-GS/SEMTAS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor WALKIR LIMA DA COSTA, Matrícula 66.119-8, como Gestor/Fiscal do Contrato de nº. 72/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a FORT COMÉRCIO E SERVIÇO, com competência, dentre outras para:

- a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- j) manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Ilzamar Silva Pereira

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2013**

Processo nº 005030/2013-47

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADE DE VALORIZAÇÃO SOCIAL – ATIVA

Concedente: SEMTAS

Objeto: O Presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de validade do convênio 001/2013 celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e a Associação de Atividade de Valorização Social dando continuidade

a parceria técnica, operacional e financeira entre as partes ora conveniadas, em caráter complementar, dentro das Diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, visando a execução dos serviços sócio-assistenciais no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, em articulação com as Políticas Públicas do Trabalho e Renda, Mulheres e Segurança Alimentar, no Município do Natal.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Unidade Orçamentária: 18.149

Projeto/Atividade: 08.122.001.2-368

Fonte: 111.

Elemento de despesas: 33.50.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Vigência: 01 de janeiro de 2014 a 28 de fevereiro de 2014.

Valor Total: R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2013

Concedente: ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADE DE VALORIZAÇÃO SOCIAL – ATIVA

Conveniente: Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2013**

Processo nº: 055213/2013-11

Contratada: MONTEFORTE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP

Contratante: SEMTAS

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Dotação Orçamentária: 18.148

Atividade: 08.334.026.2-341 – Qualificação Social e Profissional.

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: Contratação de Empresa especializada no serviço de segurança eletrônica, para instalação de cerca elétrica e sistema de alarme para atender a Casa de Ofícios da Zona Oeste, localizada na rua Manoel Miranda, 1860, Quintas, Natal/RN.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Valor Mensal: R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais).

Valor Total: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2013.

Contratada: MONTEFORTE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP.

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE LOCAÇÃO**

Processo nº: 012944/2013-64

Locadora: C & C Assessoria Empresarial Ltda

Locatária: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Objeto: Extinguir por mútuo acordo o vínculo originado no Contrato de Locação nº 016/2011 que tinha por objeto a locação do imóvel situado na Rua Tuiuti, nº 173, Petrópolis, Natal/RN.

Data do Distrato: 30 de dezembro de 2013

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2013

Locador: C & C Assessoria Empresarial Ltda

Locatária: Ilzamar Silva Pereira - Secretária do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 055806/2013-70

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.012/2013 – SEMTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

O Pregoeiro da SEMTAS, torna público que decidiu tornar sem efeito o termo de adjudicação do objeto do pregão presencial nº 18.012/2013, publicado no dia 18/12/2013, no Diário Oficial do Município, proferida às empresas: RL ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, e CAVALCANTE & CIA LTDA-ME, devido à decisões pertinentes ao referido pregão, conforme publicações no DOU e DOM datadas de 30/12/2013, e, após transcorridas todas as formalidades legais, decidiu adjudicar o objeto da presente licitação às empresas: RL ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, nos itens: 01, 02, 03, 05, 06 e 07, no valor total de R\$ 6.887,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais), e CAVALCANTE & CIA LTDA-ME, no item: 04, no valor total de R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais), conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal 7.652, de 23 de Junho de 2005; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para que produzam os seus efeitos legais .

Natal, 30 de Dezembro de 2013.

Genielson Oliveira de Araújo - Pregoeiro/SEMTAS - Em substituição legal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 055806/2013-70 – SEMTAS, Pregão Presencial 18.012/2013 – SEMTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social- SEMTAS ,torna público que decidiu tornar sem efeito o termo de homologação do objeto do pregão presencial nº 18.012/2013, publicado no dia 18/12/2013, no Diário Oficial do Município, proferida às empresas: RL ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, e CAVALCANTE & CIA LTDA-ME, devido à decisões pertinentes ao referido pregão, conforme publicações no DOU

e DOM datadas de 30/12/2013, e, após transcorridas todas as formalidades legais, decidiu Homologar o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto foi adjudicado às empresas: RL ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, nos itens: 01, 02, 03, 05, 06 e 07, no valor total de R\$ 6.887,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais), e CAVALCANTE & CIA LTDA-ME, no item: 04, no valor total de R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 8º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 7.652/2005.

Natal/RN, 30 de Dezembro de 2013.

Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

PROCESSO Nº 045004/2013-51

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação – SEMPLA.

Contratado: SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 06.224.460/0001-80

Objeto: alteração da vigência contida na CLÁUSULA 14ª do contrato inicial, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 14ª – DA VIGÊNCIA

“A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada ou antecipada, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente.”

Base Legal: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2013.

Carlos Alexandre Varella Duarte – Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e

Tecnologia da Informação em Substituição Legal/SEMPLA - pela Contratante.

Sérgio Gustavo Medeiros de Oliveira – pela Contratada

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

PROCESSO Nº 064132/2013-02

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação – SEMPLA.

Contratado: MARIA GORETI PAIVA DA SILVA - EPP -CNPJ: 40.763.641/0001-12

Objeto: alteração da vigência e do valor contidos nas CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA do contrato inicial, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá prazo de vigência de 01 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

3.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor mensal fixo e irrevogável de R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais) mensais, pela locação de 02 (dois) veículos, sendo o valor unitário mensal R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), totalizando R\$ 23.976,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais) incluídas todas as despesas necessárias.”

Base Legal: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2013.

Carlos Alexandre Varella Duarte – Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e

Tecnologia da Informação em Substituição Legal/SEMPLA - pela Contratante.

Maria Goreti Paiva da Silva – pela Contratada

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2010**

PROCESSO Nº 033607/2010-68

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação – SEMPLA.

Contratado: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL - CNPJ: 33.530.486/0001-29

Objeto: alteração da vigência contida na CLÁUSULA SEXTA do contrato inicial, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de dezembro de 2013 e termo em 12 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, com eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.”

Base Legal: Art. 57, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Natal/RN, 11 de dezembro de 2013.

Carlos Alexandre Varella Duarte – Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e

Tecnologia da Informação/SEMPLA - pela Contratante.

Bruno Castro Souza – pela Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 064317/2013-17 (Ata de Registro de Preço nº 24.002/2013 – Processo nº 008059/2013-81 – SEGELM)

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação - SEMPLA.

Contratado: Athenas Viagens e Turismo LTDA.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação dos serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, e demais serviços correlatos, com disponibilidade de marcação via web,

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação/SEMPLA, conforme condições especificadas no edital do pregão presencial para registro de preços s n.º 24.002/2013.

Fundamento Legal: Art. 1º, inc. IV, do Decreto Municipal Nº 7622 de 20/05/2005.

Dotação Orçamentária: Atividade: 04.122.001.2.669 - Manutenção e Funcionamento da SEMPLA; Elemento de Despesa: 33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte: 111; Anexo: I Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: até 31.12.2014, a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2013.

Assinaturas: Carlos Alexandre Varella Duarte/Contratante e Ohana Costa Fernandes/Contratado

#### \*EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 050280/2013-31 (Adesão à Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico n.º 88/2012 – UFRN).

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação - SEMPLA. Contratado: Plugnet Comércio e Representações LTDA.

Objeto: Contratação de empresa visando adquirir equipamentos de Data Center, Biblioteca Automatizada de Backup, Softwares entre outro, destinado ao projeto Metrópole Digital, conforme condições especificadas no pregão eletrônico para registro de preços n.º 88/2012.

Fundamento Legal: Art. 22, § 9º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Dotação Orçamentária: Atividade: 04.126.027.1-677 – Ampliação da Infraestrutura de Comunicação e Transmissão; Elemento: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Sub elemento: 19 – Equipamento de Processamento de Dados; Fonte: 111; Anexo: IV Valor Total: R\$ 319.208,00 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oito reais)

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento dos equipamentos.

Data da assinatura: 11 de dezembro de 2013.

Assinaturas: Maria Virgínia Ferreira Lopes/Contratante e Ohana Costa Fernandes/Contratado

\*Replicação por incorreção

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

#### \*TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.033014/2013-44

INTERESSADO: SEHARPE

ASSUNTO: RDC PRESENCIAL Nº 004/SEHARPE/2013

FONTES DE RECURSOS: 181 e 111

Adjudico o objeto licitado, referente ao RDC PRESENCIAL Nº 004/SEHARPE/2013, Melhor Proposta no tipo Técnica e Preço, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DIVIDAS EM:

**LOTE I:** COMPREENDE AS OBRAS DE CONSTRUÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS, CRECHE, QUADRA DE ESPORTES, MELHORIAS HABITACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS HIDRAULICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REFORMA DO POSTO DE SAÚDE, QUIOQUES;

**LOTE-II:** COMPREENDE AS OBRAS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, SISTEMA VIÁRIO E SISTEMA DE DRENAGEM, PARA URBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE AFRICA DE ACORDO COM O ESCOPO DEFINIDO NO

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, com orçamento básico estimado para o lote 01 R\$ 3.219.513,31 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) e o lote 02 R\$ 6.917.475,24 (seis milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) totalizando um valor de R\$ 10.136.988,55 (dez milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: CONSTRUTORA VECON LTDA, com nota final de 96,50, valor da proposta Lote 01 R\$ 3.218.888,10 (três milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos) e para o lote 02 R\$ 6.910.093,33 (seis milhões, novecentos e dez mil, noventa e três reais e trinta e três centavos), totalizando um valor de R\$ 10.128.981,43 (dez milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, bem como, no que permitido expressamente, as Leis nº 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.883/94 e 5.194/66 e Legislação complementar pertinente.

Natal, 30 de dezembro de 2013.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOPI

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### \*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.033014/2013-44

INTERESSADO: SEHARPE

ASSUNTO: RDC PRESENCIAL Nº 004/SEHARPE/2013

FONTES DE RECURSOS: 181 e 111

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente ao RDC PRESENCIAL Nº 004/SEHARPE/2013, Melhor Proposta no tipo Técnica e Preço, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DIVIDAS EM:

**LOTE I:** COMPREENDE AS OBRAS DE CONSTRUÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS, CRECHE, QUADRA DE ESPORTES, MELHORIAS HABITACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS HIDRAULICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REFORMA DO POSTO DE SAÚDE, QUIOQUES;

**LOTE-II:** COMPREENDE AS OBRAS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, SISTEMA VIÁRIO E SISTEMA DE DRENAGEM, PARA URBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE AFRICA DE ACORDO COM O ESCOPO DEFINIDO NO

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, com orçamento básico estimado para o lote 01 R\$ 3.219.513,31 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) e o lote 02 R\$ 6.917.475,24 (seis milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) totalizando um valor de R\$ 10.136.988,55 (dez milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), homologando o objeto licitado em favor da empresa: CONSTRUTORA VECON LTDA, com nota final de 96,50, valor da proposta para o Lote 01 R\$ 3.218.888,10 (três milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos) e para o lote 02 R\$ 6.910.093,33 (seis milhões, novecentos e dez mil, noventa e três reais e trinta e três centavos), totalizando um valor de R\$ 10.128.981,43 (dez milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, bem como, no que permitido expressamente, as Leis nº 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.883/94 e 5.194/66 e Legislação complementar pertinente.

Natal, 30 de dezembro de 2013.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOPI

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2013-SEMOPI

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOPI, através da mesma, torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2013-SEMOPI, o tipo Menor Preço Global por cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO DE TRECHOS, DAS RUAS GUARÁI, NO SANTARÉM, VICENTE DE PAULA, 2ª TRAVESSA MARCÍLIO DIAS, TRAVESSA FELIPE DOS SANTOS NO CONJUNTO IGAPÓ E O ESTACIONAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL DE DIX SEPT ROSADO NA CIDADE DO NATAL/RN., teve como vencedora a empresa: F. DOIS ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 246.493,65 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

Natal, 30 de dezembro de 2013

Francisco Pereira da Silva Júnior - Presidente da CPL/SEMOPI

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2013-SEMOPI

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOPI, através da mesma, torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2013-SEMOPI, o tipo Menor Preço Global por cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS DRª RITA PEREIRA MACÊDO, DR. JOSÉ BEZERRA E EPITÁCIO ANDRADE, BARRO VERMELHO NA CIDADE DO NATAL/RN., teve como vencedora a empresa: TECONPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP., no valor de R\$ 217.406,24 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

Natal, 30 de dezembro de 2013

Francisco Pereira da Silva Júnior - Presidente da CPL/SEMOPI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Av. Campos Sales, 867 – Tirol e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário Adjunto, o Senhor ALBERT JOSUÁ NETO, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: CSL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada a Av. Odilon Gomes de Lima, 1727 sala 07, Capim Macio, Natal/RN. Cep: 59.078-400, inscrita no CNPJ sob o nº 02.075.420/0001-62, neste ato representada por sua titular a Srª. LIDUINA MARIA DANTAS PESSOA, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Contratação de Software Pronto para as inscrições e seleção do Programa Minha Casa Minha Vida. VALOR TOTAL R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da dotação orçamentária prevista para 2014: Projeto/Atividade 16.482.019.2-757 – Fortalecimento da Política Municipal de Habitação Elemento de Despesa: 4.4. 90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Sub Elemento: 11 – Anexo VII – Fonte 111.

DA VIGENCIA – o prazo de vigência será de 03 (tres) meses a partir de 01 de janeiro a 31 de março de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2014.

REPRESENTANTE DAS PARTES:

ALBERT JOSUÁ NETO – Contratante

LIDUINA MARIA DANTAS PESSOA- Contratada

Simone Vasconcelos Cortez Eugênio – Testemunha

Maria Vanda Bezerra Peixoto – Testemunha

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Av. Campos Sales, 867 – Tirol e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor ALBERT JOSUA NETO, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: LUCIENE BENTO DO NASCIMENTO BRITO-ME, situada na Praça Padre João Maria, 71 Centro, Natal/RN CEP 59.025-290, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.773/0001-62, neste ato representada pela Srª. LUCIENE BENTO DO NASCIMENTO BRITO, residente e domiciliada nesta capital.

OBJETO: Confecção de Chaves e Carimbos

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da seguinte dotação orçamentária prevista para o ano de 2014:

Projeto/Atividade 16.122.001.2-752 – Manutenção e Funcionamento da SEHARPE  
Elemento de Despesa: 3.3. 90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub Elemento: 83 – Anexo I – Fonte 111.

DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência será por 90 dias a partir de 02 de janeiro de 2014 até 01 de abril de 2014.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2013.

REPRESENTANTE DAS PARTES:

ALBERT JOSUA NETO – Secretário Adjunto da SEHARPE  
LUCIENE BENTO DO NASCIMENTO BRITO - Contratada  
Maria Vanda Bezerra Peixoto– Testemunha  
Jackson de Oliveira Martins Ferreira – Testemunha

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Albert Josué Neto, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: CEDRO - EMPREENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, situada a Rua Princesa Isabel, nº 333, sala 01, Município de Natal/RN – CEP inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.787.408/0001-67, neste ato representado pelo Senhor Hudson Barreto Fernandes.

OBJETO: Este Instrumento Contratual tem por objeto a locação do prédio situado na Avenida Campos Sales, nº 867, Tirol, para o funcionamento de Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária -SEHARPE.

DO PRAZO: Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2012. Prorrogação de Prazo por 05 (cinco) meses, com início em 01 de janeiro de 2014 e término em 31 de maio de 2014.

DO VALOR: O valor total é de R\$ 48.725,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais) pagos até o décimo dia do mês subsequente.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO Natal(RN), 27 de dezembro de 2013.

Albert Josué Neto – Secretário SEHARPE

Ábdala Abdon Gosson – Representante CEDRO – EMPREENDIMENTO E ADMINISTRAÇÕES LTDA  
Maria Vanda Bezerra Peixoto– Testemunha.

Deisy Gosson– Testemunha.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 0032116/2013-42

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2013

OBJETO: Fornecimento e instalação de sinalização turística (painéis mensagens variáveis em semipórticos e placas indicativas).

O PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público para conhecimento de todos os interessados, que,

1- Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/2002, bem como subsidiariamente na Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

2- Considerando o parecer jurídico aos autos do processo licitatório em epígrafe, constatando que o presente procedimento atende os requisitos da supramencionada Legislação;

3- Considerando o resultado da fase de lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório; e, tendo em vista o decurso do prazo sem a protocolização de nenhum recurso administrativo,

ADJUDICO o objeto licitado no PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2013 – SEMOB em favor da empresa APOIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº. 40.994.238/0001-02, vencedora do lote 02, no valor de R\$ 513.955,40 (quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Natal, 24 de dezembro de 2013.

Josemar Tavares Câmara Junior - Pregoeiro da SEMOB

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032116/2013-42

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2013

OBJETO: Fornecimento e instalação de sinalização turística (painéis mensagens variáveis em semipórticos e placas indicativas).

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa APOIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº. 40.994.238/0001-02, vencedora do lote 02, no valor de R\$ 513.955,40 (quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual.

Natal, 24 de dezembro de 2013.

Elequicina Maria dos Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 0032116/2013-42

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2013

OBJETO: Fornecimento e instalação de sinalização turística (painéis mensagens variáveis em semipórticos e placas indicativas).

O PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas, torna público para conhecimento de todos os interessados, que,

1- Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/2002, bem como subsidiariamente na Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

2- Considerando o parecer jurídico aos autos do processo licitatório em epígrafe, constatando que o presente procedimento atende os requisitos da supramencionada Legislação;

3- Considerando o resultado da fase de lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório; e, tendo em vista a negativa do provimento do recurso administrativo protocolado pela empresa IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, ADJUDICO o objeto licitado no PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2013 – SEMOB em favor da empresa SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº. 16.502.551/0001-93, vencedora do lote 01, no valor de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

Natal, 24 de dezembro de 2013.

Josemar Tavares Câmara Junior - Pregoeiro da SEMOB

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032116/2013-42

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2013

OBJETO: Fornecimento e instalação de sinalização turística (painéis mensagens variáveis em semipórticos e placas indicativas).

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº. 16.502.551/0001-93, vencedora do lote 01, no valor de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual.

Natal, 24 de dezembro de 2013.

Elequicina Maria dos Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Extrato do Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 018/2013 - Processo nº 033589/2013-67.

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Contratada: MARIA TEREZINHA DE MEDEIROS LOPES – A CASERNA.

Objeto: Aditamento ao Contrato de fornecimento de fardamento nº 0018/2013.

Previsão legal: Arts. 57, III, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2013.

Vigência do aditivo: até 30/06/2014.

Assinaturas:

Contratante – Elequicina Maria Dos Santos

Contratada – Maria Terezinha De Medeiros Lopes – A Caserna

Testemunha – Wisler José de Sousa

Testemunha – Mirtes Maria Moura Martins

Elequicina Maria dos Santos – Ordenador da Despesa

AVISO DE SUSPENSÃO

Tomada de Preços nº. 003/2013

Processo nº. 049163/2013-25

Objeto: Construção de dois pórticos na Av. Duque de Caxias em frente ao Fórum, esquina com a Av. Gen Cordeiro de Farias, um na Rua Sachet, esquina com a Av. Rio Branco e um na Av. Duque de Caxias em frente ao mercado das Rocas..

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, localizada na Rua Almino Afonso, 44 - Ribeira, telefone (84) 3232-9145, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado com data de abertura marcada para o dia 07.01.2014, às 10h00min, está SUSPENSO. Aos interessados, fica-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2013.

Josemar Tavares Câmara Junior – Presidente da CPL.

AVISO DE SUSPENSÃO

Tomada de Preços nº. 004/2013

Processo nº. 063713/2013-19

Objeto: Execução da obra da Estação de Transferência BAIRRO LATINO – CARREFOUR localizada na marginal de BR-101, e da Estação de Transferência ÁREA DE LAZER – PANATIS localizada na Av. João Medeiros Filho.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, localizada na Rua Almino Afonso, 44 - Ribeira, telefone (84) 3232-9145, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado com data de abertura marcada para o dia 13.01.2014, às 10h00min, está SUSPENSO. Aos interessados, fica-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2013.

Josemar Tavares Câmara Junior – Presidente da CPL.

#### COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 229/2013 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:

Exonerar, FRANCISCO CANINDE DA SILVA, Mat. 24.107-5, da função gratificada – FGN-3



constante do Plano de Classificação de Cargos e Salários desta Companhia.  
Natal, 26 de Dezembro de 2013.

JONNY ARAÚJO DA COSTA  
Diretor Presidente

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2013-URBANA

Número do Contrato: 026/2013-URBANA

Nº Processo: 00000.058270/2013-44

Contratante: URBANA - Companhia de Serviços Urbanos de Natal

Contratado: FORTEC Comércio e Serviços LTDA - ME

Objeto: Prestação de Serviços de Digitalização e Microfilmagem

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Vigência: 09 de dezembro de 2013 à 08 de dezembro de 2014.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2013.

#### CONCORRÊNCIA 001/2013 - URBANA

##### RESPOSTA À ESCLARECIMENTOS

Trata-se de pedido de esclarecimento realizado no dia 26 de dezembro de 2013:

##### Esclarecimento 1

QUESTIONAMENTO: PARA O LOTE I, A QUANTIDADE CORRETA DE AGENTES DE LIMPEZA UTILIZADA NA COLETA DOMICILAR COM O USO DE TRATORES, SERÁ DE 2 (DOIS) OU DE 5 (CINCO) AGENTES POR EQUIPE?

RESPOSTA: A equipe por veículo a ser utilizada para coleta em área de difícil acesso deve ser composta por 01 motorista, 02 agentes de limpeza no veículo, e 03 agentes de limpeza para apoio em vielas e áreas de difícil acesso, totalizando 05 agentes de limpeza por equipe no lote 01 (um), compatível com o que consta no Projeto Básico e na Orçamentoação de Preços.

##### Esclarecimento 2

QUESTIONAMENTO: [...] CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, E OS MODELOS ADEQUADOS E DISPONÍVEIS NO MERCADO, É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO QUE SE PODERÁ ESPECIFICAR/UTILIZAR O EQUIPAMENTO ABAIXO DETALHADO? - TRATOR AGRÍCOLA TIPO AGRALE 4230.4 (OU SIMILAR), COM 30 CV DE POTÊNCIA [...].

RESPOSTA: Os Tratores Agrícolas orçados devem atender as especificações mínimas do edital e estão compatíveis com a orçamentação apresentada no seu Anexo II conforme referência SICRO E007, não sendo admitido qualquer veículo com potência, ou outra característica, aquém da especificada e não poderá ser utilizado na proposta, sob pena de desclassificação.

##### Esclarecimento 3

QUESTIONAMENTO: [...] CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, E OS MODELOS ADEQUADOS E DISPONÍVEIS NO MERCADO, É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO QUE SE PODERÁ ESPECIFICAR/UTILIZAR O EQUIPAMENTO ABAIXO DETALHADO? - PÁ CARREGADEIRA TIPO CATERPILLAR 924H (OU SIMILAR), COM 128 HP DE POTÊNCIA LÍQUIDA, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5M<sup>3</sup> [...].

RESPOSTA: As Pás Carregadeiras orçadas devem atender as especificações mínimas do edital e estão compatíveis com a orçamentação apresentada no seu Anexo II conforme referência SICRO E016, não sendo admitido qualquer veículo com potência, ou outra característica, aquém da especificada e não poderá ser utilizado na proposta, sob pena de desclassificação.

##### Esclarecimento 04

##### Item 4.1)

QUESTIONAMENTO: CONSIDERANDO A ATUAL FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E OS MODELOS DE IMPLEMENTO DISPONÍVEIS NO MERCADO, É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO QUE, PARA OS SERVIÇOS DE "COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - REMOÇÃO MANUAL", PARA OS LOTES I E II, A LICITANTES PODERÃO PROPOR A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO TOCO, COM PBT MÍNIMO DE 11 TON, EQUIPADOS COM CAÇAMBAS BASCULANTES DE 6M<sup>3</sup>?

RESPOSTA: As Caçambas para o serviço de "COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - REMOÇÃO MANUAL" orçadas devem atender as especificações mínimas do edital e estão compatíveis com a orçamentação apresentada no seu Anexo II conforme referência SICRO A033 e SICRO A013, não sendo admitido na proposta qualquer veículo com PBT inferior a 11 toneladas, seja toco ou truncada, e capacidade mínima de 09 m<sup>3</sup>, sob pena de desclassificação.

##### Item 4.2)

QUESTIONAMENTO: CONSIDERANDO A ATUAL FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E OS MODELOS DE IMPLEMENTO DISPONÍVEIS NO MERCADO, É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO QUE, PARA OS SERVIÇOS DE "FORNECIMENTO DE CAMINHÕES BASCULANTES DE 12M<sup>3</sup>", PARA OS LOTES III, A LICITANTES PODERÃO PROPOR A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO TRUCK, COM PBT MÍNIMO DE 11 TON, EQUIPADOS COM CAÇAMBAS BASCULANTES DE 12M<sup>3</sup>?

RESPOSTA: As Caçambas para o serviço "FORNECIMENTO DE CAMINHÕES BASCULANTES DE 12M<sup>3</sup>" orçadas devem atender as especificações mínimas do edital e estão compatíveis com

a orçamentação apresentada no seu Anexo II conforme referência SICRO A005 e SICRO A101, não sendo admitido qualquer veículo com potência, capacidade, ou outra característica aquém da especificada e não poderá ser utilizado na proposta, sob pena de desclassificação.

##### Esclarecimento 5

QUESTIONAMENTO: É CORRETO O NOSSO ENTENDIMENTO QUE SÓ DEVERÃO DISPOR DE RASTREAMENTO VIA GPS OS VEÍCULOS COLETORES COMPACTADORES?

RESPOSTA: O ITEM 05 descreve que a contratada deverá dispor de sistema GPS para os TODOS os veículo utilizados, o que inclui veículos coletores, pás carregadeiras, tratores, etc. Ressaltamos que na orçamentação presente no Anexo II consta a exigência de GPS em TODOS OS VEÍCULOS. Desta forma, o entendimento que o rastreamento de GPS apenas para os veículos compactadores coletores está equivocado.

##### Esclarecimento 6

QUESTIONAMENTO: É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO QUE AS COMPOSIÇÕES PROPOSTAS SÃO MERAMENTE SUGESTIVAS, E QUE AS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR EM SUAS COMPOSIÇÕES TODOS OS EFETIVOS CUSTOS INDIRETOS "LOCAIS" ESTIMADOS PARA CADA LOTE, TAIS COMO: LOCAÇÃO [...], OU SEJA, TODOS OS ITENS EFETIVAMENTE NECESSÁRIOS E ADEQUADOS AO SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PARA CADA LOTE?

RESPOSTA: A composição constante da Administração Local é vinculantes, devendo a licitante apresentar TODOS OS CUSTOS relativos a Administração Local, conforme modelo apresentado. No caso de existirem outros custos não previstos na orçamentação apresentada pela URBANA, estes deverão ser apresentados de forma complementar ao modelo proposto e ter seus custos justificados em relatório técnico circunstanciado, a ser submetido para aprovação da autoridade competente, conforme item 20 do Edital da Licitação.

##### Esclarecimento 7

##### Item 7.1)

QUESTIONAMENTO: É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO QUE AS COMPOSIÇÕES PROPOSTAS SÃO MERAMENTE SUGESTIVAS, E QUE AS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR EM SUAS COMPOSIÇÕES TODOS OS EFETIVOS CUSTOS DIRETOS, INCIDENTES PARA CADA TIPO DE SERVIÇO, TAIS COMO: CUSTO COM PESSOAL [...], OU SEJA, TODOS OS ITENS DE CUSTEIO DIRETO EFETIVAMENTE NECESSÁRIOS E ADEQUADOS PARA CADA SERVIÇO A SER DESENVOLVIDO?

RESPOSTA: A composição constante dos "CUSTOS DIRETOS" é vinculantes, devendo a licitante apresentar TODOS OS CUSTOS, conforme modelo apresentado. No caso de existirem outros custos não previstos na orçamentação apresentada pela URBANA, estes deverão ser apresentados de forma complementar ao modelo proposto e ter seus custos justificados em relatório técnico circunstanciado, a ser submetido para aprovação da autoridade competente, conforme item 20 do Edital da Licitação.

##### Item 7.2)

QUESTIONAMENTO: É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO QUE TAMBÉM DEVERÃO SER CONSIDERADOS NESSES CUSTOS DIRETOS OS CUSTOS DE FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS (FISCAIS, AUXILIARES E VEÍCULOS DE APOIO UTILIZADOS NA FISCALIZAÇÃO DIRETA)?

RESPOSTA: Qualquer custo que envolva a realização de mais de um serviço deverá ser orçado junto a Administração Local, conforme orçamentação realizada pela URBANA. No caso de existirem outros custos não previstos na orçamentação apresentada pela URBANA, estes deverão ser apresentados de forma complementar ao modelo proposto e ter seus custos justificados em relatório técnico circunstanciado, a ser submetido para aprovação da autoridade competente, conforme item 20 do Edital da Licitação.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2013.

Elma Maria de Souza - Presidente da CPL/URBANA

#### DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ALBERT DICKSON

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR JULIO PROTASIO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR MAURICIO GURGEL. 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR CHAGAS CATARINO.

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR. 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR UBALDO FERNANDES 3º. SECRETÁRIO: BISPO FRANCISCO DE ASSIS 4º SECRETÁRIO: ADÃO ERIDAN.

#### ATO Nº 030/2013

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Artigo 18 do Regimento Interno;

#### RESOLVE

Art. 1º - Suspender o expediente da Câmara Municipal de Natal no dia 31 de dezembro de 2013 (terça-feira).

Art. 2º - Publique-se e Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, em 30 de dezembro de 2013.

Júlio Protásio – Presidente em Exercício

Dickson Nasser Júnior – Primeiro Secretário

Ubaldo Fernandes – Segundo Secretário

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom> de segunda à sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Wílton Pereira da Silva  
MEMBROS: Jeane Borges de Oliveira,  
Solange Teixeira Avelino, Renata Sousa Gomes.  
SECRETÁRIA: Maria Miriam de Albuquerque  
DIAGRAMADOR: Alyson Felipe de Souza